

Diário da Justiça

Nº 5864

ANO XLIII

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2001

EDIÇÃO DE HOJE - 192 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	09
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	08
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	09
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	09
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	10
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	10
CÂMARAS CRIMINAIS	18
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	19
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	19
SECRETARIA	19
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	20
PROCESSO CRIME	21
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	22
CRIME	
JUIZADOS ESPECIAIS	86

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	87
CRIME	113
JUIZADOS ESPECIAIS	114

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	115
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	116
JUSTIÇA DO TRABALHO	120
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	131

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	176
INTERIOR	177
DIVERSOS MINISTÉRIO PÚBLICO	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2001 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador VICENTE TROIANO NETTO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, faz-se público que estarão abertas, na Secretaria de Concurso, no período de 23.04.01 a 07.05.01, as inscrições ao concurso público para provimento de cargos para JUIZ SUBSTITUTO, de conformidade com a legislação em vigor.

I - DA COMISSÃO DO CONCURSO

1. A Comissão do Concurso, presidida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, ou por Desembargador por ele designado, será constituída pelos seguintes membros:

- até oito (8) Desembargadores indicados pelo Órgão Especial;
- Corregedor-Geral da Justiça;
- um (1) advogado designado pelo Conselho ou Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, com o respectivo suplente.

2. A Comissão do Concurso contará com uma Secretaria composta por funcionários do Tribunal de Justiça especialmente designados para ordenar os trabalhos.

II - DO CONCURSO

1. O Concurso consistirá na prestação de prova preambular, prova de conhecimento e prova oral, versando sobre temas constantes de programas, nas seguintes disciplinas: I - Direito Constitucional (incluído o Direito Eleitoral); II - Direito Administrativo; III - Direito Processual Civil; IV - Direito Comercial; V - Direito Penal; VI - Direito Processual Penal; VII - Direito Tributário; VIII - Direito Civil (incluídos Registros Públicos e Direito do Consumidor); IX - Organização e Divisão Judiciárias (incluído o Código de Normas); e X - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e Juizado: Especiais.

2. As provas previstas no número anterior realizar-se-ão em três fases: 1.ª) a prova preambular, que terá caráter eliminatório; 2.ª) a prova de conhecimento, com caráter eliminatório e classificatório; 3.ª) a prova oral, com caráter eliminatório e classificatório. Completadas as três fases, haverá a avaliação de títulos com caráter apenas classificatório.

3. Durante o concurso serão realizadas, com caráter eliminatório, sindicâncias sobre a vida pregressa dos candidatos e exames de saúde física e mental.

4. Os programas das disciplinas e o requerimento para preenchimento da inscrição constarão do manual que deverá ser adquirido pelo interessado em CURITIBA no Banco Banestado ou nas Escolas da Magistratura do interior do Estado.

5. O prazo de validade do concurso é de um (1) ano, contado da data de publicação da classificação final, prorrogável, por igual período, a critério do Órgão Especial.

6. As datas, horários e local das provas serão divulgados por publicação no Diário da Justiça, sendo eliminado do certame o candidato que a elas não comparecer.

III - DA INSCRIÇÃO

1. Para inscrever-se no concurso, o interessado deverá preencher, na data da inscrição, os seguintes requisitos:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais e militares;
- ser bacharel em Direito, por faculdade oficial ou reconhecida;
- gozar de boa saúde física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da magistratura;
- apresentar declaração de que conhece e se submete a todas as prescrições do Regulamento do Concurso e do Edital e, ainda, que preenche todos os requisitos constantes deste Regulamento, comprometendo-se a cumpri-los por ocasião da inscrição definitiva, sob pena de exclusão do processo seletivo;
- não possuir antecedentes criminais e não ter sofrido penalidades no exercício de cargo público, advocacia ou atividades profissionais.

2. Não se admitirá inscrição condicional.

3. O interessado terá o prazo de quinze (15) dias, contados da data da primeira publicação no Diário da Justiça, para realizar a inscrição.

4. Em nenhuma hipótese haverá a devolução da importância paga a título de taxa de inscrição.

IV - DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

1. Para adquirir o MANUAL DO CONCURSO, em CURITIBA, o interessado deverá dirigir-se às Agências ou Posto de Serviço do BANCO BANESTADO, credenciados para esse fim, nos endereços seguintes, ou entrar em contato com as Escolas da Magistratura do interior do Estado.

a) Praça Nossa Senhora da Salete s/n.º, Posto de Serviço do Palácio da Justiça do Estado do Paraná;

b) Avenida João Gualberto, 1524 - Agência Juvevê;

c) Rua Visconde de Nacar, 1322 - Agência Centro;

2. A inscrição para a 1.ª fase do concurso é provisória e far-se-á de acordo com as seguintes normas:

a) LOCAL: Saguão do Palácio da Justiça, sito na Praça Nossa Senhora da Salete s/n.º, em Curitiba;

b) PERÍODO: de 23 de abril a 7 de maio de 2001;

c) HORÁRIO: de 2.ª a 6.ª feira, das 9 às 11 horas e das 13 às 17 horas;

d) FICHA DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA: contida no MANUAL DO CANDIDATO, a ser entregue na Secretaria do Concurso até o último dia da inscrição, assinada pelo candidato ou por procurador com poderes especiais, acompanhada de:

- fotocópia autenticada do diploma de bacharel em Direito ou certidão de conclusão do curso;

- fotocópia autenticada da cédula de identidade, expedida por órgão oficial, ou da cédula de identidade profissional, desde que contenha fotografia;

- duas (2) fotografias recentes, datadas e iguais, no tamanho 3x4;

- comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$

100,00 (cem reais).

3. Somente será considerada válida a inscrição feita na Secretaria da Comissão do Concurso.

4. A inscrição provisória poderá ser feita por procurador com poderes especiais.

5. Não será aceita inscrição que não se faça acompanhar dos documentos contidos no n.º 2 do artigo 7.º, Capítulo II do Regulamento do Concurso.

Obs.: Não basta o pagamento da taxa de inscrição para que o candidato tenha direito a realizar a prova preambular. É preciso que seja deferida a inscrição pela Comissão do Concurso.

6. É vedada a prorrogação de prazo para a juntada de documentos ou para suprir falha no requerimento de inscrição.

V - JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

1. Os requerimentos de inscrição, devidamente registrados e autuados, serão decididos pela Comissão do Concurso à medida que forem apresentados, publicando-se no Diário da Justiça a relação dos indeferimentos.

2. Indeferida a inscrição, a Secretaria da Comissão do Concurso devolverá os documentos apresentados aos candidatos que os requererem.

3. Terá cancelada a inscrição e sujeitar-se-á à demissão durante os dois (2) primeiros anos de exercício efetivo do cargo, além de responder criminalmente pela falsidade, o candidato responsável por declaração falsa ou omissão relevante sobre sua vida pregressa.

4. Por ocasião da publicação da relação nominal dos candidatos, cujas inscrições foram indeferidas, serão divulgados a data, a hora e o local, quando e onde será realizada a prova preambular.

VI - DA PROVA PREAMBULAR

1. A prova preambular terá a duração de quatro (4) horas e constará de cem (100) questões de múltipla escolha, cada uma com quatro (4) opções, existindo apenas uma (1) correta. Para cada uma das disciplinas mencionadas no artigo 5.º, n.º 1, Capítulo I do Regulamento do Concurso, serão formuladas dez (10) questões, valendo cada uma delas um (1) ponto.

2. Serão selecionados os primeiros cem (100) candidatos classificados que alcançarem nota superior ou igual a sessenta (60) pontos. Havendo graus idênticos no 100.º lugar, todos os candidatos empatados serão classificados.

3. A prova será feita sem consulta, pelo que se proíbe aos candidatos levar para o recinto qualquer texto legal ou anotações.

4. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação e conseqüente eliminação do concurso.

5. A ausência do candidato à prova, seja qual for o motivo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição.

6. O candidato somente poderá retirar-se do recinto da prova depois de decorrida uma (1) hora do seu início, sem poder levar o caderno de provas.

7. O resultado será publicado no Diário da Justiça, com a relação nominal dos candidatos classificados, convocando-os para se submeterem à prova de conhecimento.

8. No dia da prova os candidatos deverão estar munidos de caneta preta ou azul, de escrita grossa, para preenchimento do cartão de resposta.

VII - DAS PROVAS DE CONHECIMENTO (TEÓRICA E PRÁTICA)

1. A prova de conhecimento dividir-se-á em teórica e prática, compreendendo temas das disciplinas mencionadas no artigo 5.º, n.º 1, Capítulo I do Regulamento do Concurso.

2. O candidato poderá consultar legislação não comentada e não anotada.

3. A simples transcrição ou reprodução de norma de direito positivo não representará, por si só, abordagem suficiente do tema considerado.

4. As provas serão identificadas somente após a sua correção e o lançamento da média atribuída.

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

- Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
- Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
- Utilizar fonte Times New Roman;
- As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
- Evitar o uso de itálico e negrito;
- Utilizar a entrelinha automática;
- O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
- Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
- Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
- Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
FAX 254-7222
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-8977 • 254-7222 • 350-2102 • 350-2103.

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Accácio Cambi
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Alonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bornejos Demchuk
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeliro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Alonso Portes
Des. Antonio Lopes de Oliveira
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Accácio Cambi
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeliro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bornejos Demchuk
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Trotta Telles - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice - Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor - Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Newton Luz
Des. Regina Alonso Portes
Des. Bornejos Demchuk
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Pacheco Rocha
Des. Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Fernandes
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
- Segunda e Quarta 6ªs feiras do mês
- Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Fernandes
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Antonio Prado Filho
Des. Sidney Mora
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bornejos Demchuk
Des. Dilmar Kessler
Des. Angelo Zattar
Des. Clotário Portugal
- Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000
FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Presidente
DOUTORA DENISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente
DOUTOR CASSO MARTINS VIEIRA - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DRA. ROSANA FACHIN
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. TUFÍ MARON FILHO - Presidente
DR. ARNO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. RONALD JUAREZ MORO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. MENDES SILVA - Presidente
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSE TEIXEIRA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. JORGE MASSAD
DR. ANTONIO MARTELOZZO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. SÉRGIO RODRIGUES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. COSTA BARROS
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. TUFÍ MARON FILHO
DR. ARNO GUSTAVO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DRA. ROSANA FACHIN
DR. RONALD JUAREZ MORO

3º GRUPO - 3ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO

DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSE TEIXEIRA
DR. JORGE MASSAD
DR. ANTONIO MARTELOZZO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. MILANI DE MOURA
DR. IDEVALDO TONELLO
DR. ERACLÉS MESSIAS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. HIROSE ZENI - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. DUARTE MEDEIROS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. CAMPOS MARQUES - Presidente
DRA. CONCHITA TONELLO
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. AIRVALDO STELA ALVES
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DRA. CONCHITA TONELLO
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAL LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

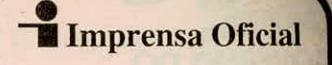
GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrey de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -
CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970
PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074
Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302
(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações
Centímetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal.....50,00
Semestral C/ Remessa Postal.....160,00
Anual S/ Remessa Postal.....100,00
Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal.....30,00
Semestral C/ Remessa Postal.....140,00
Anual S/ Remessa Postal.....60,00
Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba
Sem Remessa Postal.....0,50
Com Remessa Postal.....1,00

5. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação e consequente eliminação do concurso. A prova só poderá ser redigida com caneta azul ou preta, sob pena de anulação.

6. O candidato deverá devolver o caderno de prova ao fiscal.
7. A ausência do candidato a qualquer das provas desta fase, seja qual for o motivo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição.
8. A prova teórica constará de dissertação e perguntas em duas etapas, realizadas em dias distintos, na seguinte ordem:

- Primeira etapa:
- Direito Civil (Dissertação)
- Direito Processual Civil (Perguntas)
- Direito Comercial (Perguntas)
- Direito Tributário (Perguntas)
- Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas (Perguntas)

- Segunda etapa:
- Direito Penal (Dissertação)
- Direito Processual Penal (Perguntas)
- Direito Constitucional (Perguntas)
- Direito Administrativo (Perguntas)
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e Juizados Especiais (Perguntas)

8.1. As provas de Direito Civil e Direito Penal constarão de dissertação sobre tema específico com o mínimo de trinta (30) linhas.
8.2. Nas demais matérias, a prova conterá duas (2) questões discursivas por disciplina, sem limite mínimo de exposição.
9. O tempo de duração de cada etapa será de quatro (4) horas.
10. A cada disciplina será atribuída nota de zero (0) a dez (10).
11. Será eliminado o candidato que não alcançar grau igual ou superior a cinco (5) em cada uma das disciplinas.
12. A nota final da prova teórica corresponderá à média aritmética das notas atribuídas às dez (10) disciplinas.
13. A prova prática constará de lavratura de duas (2) sentenças, uma criminal e outra civil. A cada uma delas será atribuída nota de zero (0) a dez (10). O tempo de duração de cada uma delas será de quatro (4) horas.
14. Estas provas serão realizadas em dias distintos. O tempo de duração de cada uma delas será de quatro (4) horas.
15. Será eliminado o candidato que não alcançar grau igual ou superior a cinco (5) em cada sentença.
16. A nota final da prova prática corresponderá à média aritmética das notas atribuídas às sentenças.
17. Será considerado aprovado na prova de conhecimento o candidato que obtiver média aritmética final não inferior a seis (6) das notas conferidas às provas teórica e prática.
18. Apuradas as notas da prova de conhecimento, a Comissão do

Concurso procederá à identificação e fará publicar, no Diário da Justiça, a relação dos aprovados, que terão o prazo de dez (10) dias para a inscrição definitiva, a contar da data da publicação.
19. O candidato poderá pedir vista das provas, sem retirá-las da Secretaria.
20. Os candidatos aprovados ficarão habilitados à prestação da prova oral, desde que satisfaçam os requisitos da inscrição definitiva.
21. Na atribuição das notas será levado em conta o emprego correto do idioma nacional.

VIII - DA SINDICÂNCIA

Divulgados os resultados da prova de conhecimento, a Comissão do Concurso examinará as informações obtidas pela Presidência do Tribunal de Justiça e pela Corregedoria-Geral da Justiça sobre a vida pregressa e atual dos candidatos.

IX - DOS EXAMES DE SAÚDE

1. O candidato habilitado para a prova oral será convocado à prestação de exames de saúde física e mental, para o que lhe será fornecida guia pela Presidência do Tribunal de Justiça, que programará, pelo número de inscrição, a realização de exames por Órgão Oficial.
Parágrafo único - O candidato deverá apresentar, por ocasião do exame físico e às suas expensas, os exames que forem solicitados.
2. Os laudos serão sempre sigilosos.
3. Os laudos de sanidade física e mental serão elaborados por dois (2) profissionais, cada um, e, havendo discordância, a Comissão do Concurso indicará outro profissional para ser ouvido.
4. Ao candidato julgado inabilitado assegurar-se-á acesso às conclusões do laudo, fornecendo-lhe cópia.

X - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

1. Antes da realização da prova oral será realizada a inscrição definitiva, conforme requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais e instruído com os seguintes documentos:
- fotocópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, se não tiver sido apresentado anteriormente;
- prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante certidão de quitação da Zona Eleitoral em que estiver inscrito o candidato;
- prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o requerente, comprovando não ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função;

- certidão dos distribuidores criminais das justiças Estadual e Federal, dos lugares em que haja residido nos últimos dez (10) anos;
- atestado de antecedentes, fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) em que haja residido nos últimos dez (10) anos;

- curriculum vitae, detalhado e cronológico, com indicação dos lugares em que teve residência nos últimos dez (10) anos, dos estabelecimentos de ensino cursados, e dos empregos particulares e funções públicas exercidas;
- relação de, no máximo, três (3) autoridades judiciárias, professores ou empregadores com os quais tenha estado em contato profissional, indicando seus endereços atualizados e completos.

2. Findo o prazo de inscrição estipulado no n.º 18 do artigo 9.º, do Capítulo III, do Regulamento do Concurso, publicar-se-á no Diário da Justiça a relação dos candidatos admitidos à prestação da prova oral.

XI - DA PROVA ORAL

1. Os candidatos serão argüídos pelos integrantes da Comissão, nos temas das respectivas matérias.
2. Cada examinador consignará, em papeletas avulsas e assinadas, nota de zero (0) a dez (10) pontos aos candidatos, recolhendo-as, ao fim de cada reunião, em envelope que o Presidente fará lacrar.
3. Será eliminado o candidato que não obtiver grau igual ou superior a cinco (5) pontos em cada disciplina.
4. A nota da prova oral corresponderá à média aritmética das dez (10) notas atribuídas pelos examinadores. Será considerado aprovado o candidato que obtiver grau igual ou superior a seis (6) pontos.

XII - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

1. Concluída a terceira fase do Concurso, a Comissão apreciará os títulos apresentados pelos candidatos, no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação do resultado.
2. Constituem títulos:
a) o exercício da judicatura: peso máximo oito (8) pontos, se o tempo de exercício for igual ou superior a vinte e quatro (24) meses; peso máximo seis (6) pontos, se inferior;
b) o exercício de cargo do Ministério Público ou da Defensoria Pública: peso máximo sete (7) pontos, se o tempo de exercício for igual ou superior a vinte e quatro (24) meses; peso máximo cinco (5) pontos, se inferior;
c) o exercício do magistério jurídico, desde que o candidato tenha sido admitido no corpo docente mediante processo seletivo, ou esteja em atividade por tempo superior a três (3) anos: peso máximo quatro (4) pontos;
d) aprovação em concurso para a carreira do Ministério Público ou magistério jurídico, desde que não sejam computados pontos com base nas letras a, b e c: peso máximo quatro (4) pontos;
e) trabalhos jurídicos, tais como pareceres, teses e estudos publicados

ou conferências proferidas: peso máximo três (3) pontos; no caso de autoria de livro com apreciação de conteúdo jurídico: peso máximo cinco (5) pontos;

f) exercício de função pública que exija admissão mediante concurso público e amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo quatro (4) pontos;

g) exercício de função pública que exija amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo dois (2) pontos;

h) curso de preparação à magistratura, concluído, realizado em convênio com o Tribunal de Justiça com nota de aproveitamento: peso máximo quatro (4) pontos;

i) prestação de serviços perante os Juizados Especiais: dois (2) pontos, se o período for superior a seis (6) meses; quatro (4) pontos, se superior a um (1) ano, com comprovação de frequência;

j) certificado de conclusão de curso de extensão sobre matéria jurídica, com um mínimo de cento e vinte (120) horas-aula, ministrado por professor ou instituição de notória capacidade docente: peso máximo dois (2) pontos;

k) certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área jurídica, com um mínimo de trezentas e sessenta (360) horas-aula, ministrado por instituição de ensino de notória capacidade docente: peso máximo três (3) pontos;

l) certificado de conclusão e aproveitamento de curso de especialização na área jurídica, com um mínimo de trezentas e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação tenha considerado monografia de final de curso: peso máximo quatro (4) pontos;

m) diploma ou certificado de conclusão com aproveitamento de mestrado na área jurídica: peso máximo seis (6) pontos;

n) diploma ou certificado de conclusão com aproveitamento de doutorado na área jurídica: peso máximo oito (8) pontos;

o) aprovação em concurso para professor titular ou livre docente na área jurídica: peso máximo oito (8) pontos;

p) prêmio universitário concedido por Faculdade no curso de Bacharelado em Direito: peso máximo três (3) pontos;

3. Os títulos deverão ser apresentados por meio de fotocópias autenticadas ou por certidões com as devidas especificações.

4. A prova de títulos terá o valor máximo de dez (10) pontos e será sempre observado critério uniforme para sua avaliação.

5. Não constituem títulos:

- trabalho cuja autoria não seja comprovada e exclusiva;
- atestado de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;
- trabalho forense;
- diploma ou certificado de curso com menos de cento e vinte (120) horas-aula, ou de mera frequência a cursos de extensão sobre matéria jurídica.

XIII - APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A nota final de aprovação no Concurso corresponderá à média aritmética ponderada igual ou superior a cinco pontos e quatro décimos (5,4), na escala de zero (0) a dez (10), atribuindo-se:

a) peso cinco (5) à nota final da prova de conhecimento, excluída a nota da prova preambular;

b) peso quatro (4) à nota final da prova oral;

c) peso um (1) à avaliação dos títulos.

2. Em caso de empate, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato que tiver obtido a melhor média final na prova de conhecimento e, sucessivamente, na prova oral. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

3. A classificação final dos candidatos aprovados, pela ordem decrescente do grau obtido, será publicada no Diário da Justiça.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO PELO ÓRGÃO ESPECIAL

1. Compete ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça homologar os resultados do Concurso, a vista de relatório apresentado pelo Presidente da Comissão do Concurso.

2. A não-homologação do resultado em relação a algum candidato dependerá de pedido de destaque e de voto da maioria absoluta dos integrantes do Órgão Especial.

3. Serão excluídos, por decisão do Órgão Especial, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, mesmo depois de realizadas as provas e homologados os seus resultados, aqueles concorrentes que, comprovadamente, não preencham as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso na carreira.

4. Homologado o resultado final do concurso, as nomeações serão feitas de acordo com a ordem de classificação, o número de vagas existentes e as disponibilidades financeiras exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

XV - DO PEDIDO DE REVISÃO

1. Será admitido pedido fundamentado de revisão, com efeito suspensivo, perante a Comissão, dentro de dois (2) dias, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário da Justiça, período em que as provas estarão à disposição dos candidatos.

2. Não serão conhecidos pedidos de reconsideração.

XVI - DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

1. Compete ao Conselho da Magistratura julgar, em caráter definitivo e final, o recurso interposto contra as decisões da Comissão do Concurso relativamente ao indeferimento ou cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física e mental e classificação final dos aprovados.

2. O recurso, com efeito suspensivo, será interposto, no prazo de dois (2) dias, a contar da publicação da decisão, por petição fundamentada e dirigida à Comissão do Concurso, que o apreciará previamente em juízo de reexame.

3. Mantida a decisão, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

XVII - DAS NORMAS COMPLEMENTARES

1. O candidato somente terá acesso aos locais de realização das provas mediante a exibição de documento oficial de identidade e cartão de identificação do concurso.

2. Anulada alguma prova, será ela renovada; anulada alguma questão, a Comissão decidirá se a prova deve ser renovada ou se os pontos relativos à questão serão creditados a todos os candidatos.

3. É vedado o arredondamento de notas ou médias.

4. Os Desembargadores membros da Comissão do Concurso poderão se afastar dos encargos jurisdicionais durante o tempo necessário à elaboração das questões, arguição e correção das provas.

4.1. O afastamento não alcança as atribuições que são exercidas no Órgão Especial.

5. O Presidente da Comissão do Concurso poderá, a seu critério, designar outro Desembargador para substituí-lo em qualquer fase do concurso, sem prejuízo da sua Presidência.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Tribunal de Justiça do Estado, Secretaria do Concurso, aos vinte e três (23) dias do mês de abril do ano de dois mil e um (2001).

VICENTE TRÓIANO NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

ROSANA MILLEN ZAPPA
Secretária da Comissão do Concurso

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA, APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DE 19 DE MARÇO DE 2001, NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º

(CONCURSO PARA JUIZ SUBSTITUTO)

Este regulamento disciplina o concurso de provas e títulos para ingresso na Magistratura do Estado.

ARTIGO 2.º

(COMISSÃO DO CONCURSO)

1. A Comissão do Concurso, presidida pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou por Desembargador por ele designado, será constituída pelos seguintes membros:

a) até oito (8) Desembargadores indicados pelo Órgão Especial;

b) Corregedor-Geral da Justiça;

c) um (1) advogado designado pelo Conselho ou Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, com respectivo suplente.

2. A Comissão do Concurso contará com uma Secretaria composta por funcionários do Tribunal de Justiça especialmente designados para ordenar os trabalhos.

ARTIGO 3.º

(ABERTURA DE CONCURSO)

1. Restando quinze (15) candidatos aprovados em concurso anterior, o Departamento da Magistratura levará o fato ao conhecimento do Presidente do Tribunal de Justiça, que determinará a abertura de concurso, adotando perante o Órgão Especial e a Seção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil as providências necessárias à composição da respectiva Comissão.

2. Havendo interesse público que o justifique, poderá, excepcionalmente, ser deflagrado o processo de concurso, independentemente do número de candidatos remanescentes.

3. O Presidente fará publicar o edital de abertura do concurso.

4. O Edital de Concurso, com prazo de inscrição de quinze (15) dias, contados da data da primeira publicação no Diário da Justiça, indicará:

a) o local da inscrição e o horário em que esta será realizada;

b) os requisitos para inscrição (artigo 4.º);

c) as normas gerais que regem o concurso;

5. O edital será publicado duas (2) vezes, integralmente, no Diário da Justiça, e uma (1) vez, por extrato, em jornal de ampla circulação.

ARTIGO 4.º

(REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO)

1. Para inscrever-se no concurso, o interessado deverá preencher, na data da inscrição, os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;

b) estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais e militares;

c) ser bacharel em Direito, por faculdade oficial ou reconhecida;

d) gozar de boa saúde física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da magistratura;

e) apresentar declaração de que conhece e se sujeita a todas as prescrições do Regulamento do Concurso e do Edital e, ainda, que preenche todos os requisitos constantes deste Regulamento, comprometendo-se a cumpri-los por ocasião da inscrição definitiva, sob pena de exclusão do processo seletivo;

f) não possuir antecedentes criminais e não ter sofrido penalidades no exercício de cargo público, advocacia ou atividades profissionais.

2. Não se admitirá inscrição condicional.

ARTIGO 5.º

(CONCURSO)

1. O Concurso consistirá na prestação de prova preambular, prova de conhecimento e prova oral, versando sobre temas constantes de programas nas seguintes disciplinas: I - Direito Constitucional (incluído o Direito Eleitoral); II - Direito Administrativo; III - Direito Processual Civil; IV - Direito

Comercial; V - Direito Penal; VI - Direito Processual Penal; VII - Direito Tributário; VIII - Direito Civil (incluídos Registros Públicos e Direito do Consumidor); IX - Organização e Divisão Judiciárias (incluído o Código de Normas); e X - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e Juizados Especiais.

2. As provas previstas no número anterior realizar-se-ão em três fases: 1.ª) a prova preambular, que terá caráter eliminatório; 2.ª) a prova de conhecimento, com caráter eliminatório e classificatório; 3.ª) a prova oral, com caráter eliminatório e classificatório. Completadas as três fases, haverá a avaliação de títulos com caráter apenas classificatório.

3. Durante o concurso serão realizadas, com caráter eliminatório, sindicâncias sobre a vida pregressa dos candidatos e exames de saúde física e mental.

4. As datas, horários e local das provas serão divulgados por publicação no Diário da Justiça, sendo eliminado do certame o candidato que a elas não comparecer.

ARTIGO 6.º

(JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES)

1. Os requerimentos de inscrição, devidamente registrados e autuados, serão decididos pela Comissão do Concurso à medida que forem apresentados, publicando-se no Diário da Justiça a relação dos indeferimentos.

2. Indeferida a inscrição, a Secretaria da Comissão do Concurso devolverá os documentos apresentados aos candidatos que os requererem.

3. Terá cancelada a inscrição e sujeitar-se-á à demissão durante os dois (2) primeiros anos de exercício efetivo do cargo, além de responder criminalmente pela falsidade, o candidato responsável por declaração falsa ou omissão relevante sobre sua vida pregressa.

4. Por ocasião da publicação da relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas serão divulgados a data, a hora e o local quando e onde será realizada a prova preambular.

CAPÍTULO II

1.ª FASE DO CONCURSO

ARTIGO 7.º

(INSCRIÇÃO PROVISÓRIA)

1. O interessado deverá adquirir o manual do concurso nos locais indicados no Edital.

2. O interessado deverá preencher a ficha de inscrição provisória contida no manual e entregá-la na Secretaria do Concurso até o último dia da inscrição, com os seguintes documentos:

a) fotocópia autenticada do diploma de bacharel em Direito ou certidão de conclusão do curso;

b) fotocópia autenticada da cédula de identidade, expedida por órgão oficial, ou da cédula de identidade profissional, desde que contenha fotografia;

c) duas (2) fotografias recentes, datadas e iguais no tamanho 3/4;

d) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3. Somente será considerada válida a inscrição feita na Secretaria da Comissão do Concurso.

4. A inscrição provisória poderá ser feita por procurador com poderes especiais.

5. Não será aceita inscrição que não se faça acompanhar dos documentos contidos no n.º 2 deste artigo.

6. É vedada a prorrogação de prazo para juntada de documentos ou para suprir falha no requerimento de inscrição.

ARTIGO 8.º

(PROVA PREAMBULAR)

1. A prova preambular terá a duração de quatro (4) horas e constará de cem (100) questões de múltipla escolha, cada uma com quatro (4) opções, existindo apenas uma (1) correta. Para cada uma das disciplinas mencionadas no artigo 5.º serão formuladas dez (10) questões, valendo cada uma delas um (1) ponto.

2. Serão selecionados os primeiros cem (100) candidatos classificados que alcançarem nota superior ou igual a sessenta (60) pontos. Havendo graus idênticos no 100.º lugar, todos os candidatos empatados serão classificados.

3. A prova será feita sem consulta, pelo que se proíbe aos candidatos levar para o recinto qualquer texto legal ou anotações.

4. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação e consequente eliminação do concurso.

5. A ausência do candidato à prova, seja qual for o motivo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição.

6. O candidato somente poderá retirar-se do recinto da prova depois de decorrida uma (1) hora do seu início, sem poder levar o caderno de provas.

7. O resultado será publicado no Diário da Justiça, com a relação nominal dos candidatos classificados, convocando-os para se submeterem à prova de conhecimento.

8. A prova preambular poderá ser organizada, aplicada e corrigida por entidade especializada e conceituada, contratada pela Comissão de Concurso, cujo resultado será por esta homologado.

CAPÍTULO III

2.ª FASE DO CONCURSO

ARTIGO 9.º

(PROVA DE CONHECIMENTO)

1. A prova de conhecimento dividir-se-á em teórica e prática, compreendendo temas das disciplinas mencionadas no artigo 5.º deste Regulamento.

2. O candidato poderá consultar legislação não comentada e não anotada.

3. A simples transcrição ou reprodução de norma de direito positivo não representará, por si só, abordagem suficiente do tema considerado.

4. As provas serão identificadas somente após a sua correção e o lançamento da média atribuída.

5. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação e conseqüente eliminação do concurso. A prova só poderá ser redigida com caneta azul ou preta, sob pena de anulação.

6. O candidato deverá devolver o caderno de prova ao fiscal.

7. A ausência do candidato a qualquer das provas desta fase, seja qual for o motivo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição.

8. A prova teórica constará de dissertação e perguntas em duas etapas, realizadas em dias distintos, na seguinte ordem:

PRIMEIRA ETAPA

Direito Civil (Dissertação)

Direito Processual Civil (Perguntas)

Direito Comercial (Perguntas)

Direito Tributário (Perguntas)

Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas (Perguntas)

SEGUNDA ETAPA

Direito Penal (Dissertação)

Direito Processual Penal (Perguntas)

Direito Constitucional (Perguntas)

Direito Administrativo (Perguntas)

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e Juizados Especiais (Perguntas)

8.1. As provas de Direito Civil e Direito Penal constarão de dissertação sobre tema específico com o mínimo de trinta (30) linhas.

8.2. Nas demais matérias, a prova conterà duas (2) questões discursivas por disciplina, sem limite mínimo de exposição.

9. O tempo de duração de cada etapa será de quatro (4) horas.

10. A cada disciplina será atribuída nota de zero (0) a dez (10).

11. Será eliminado o candidato que não alcançar grau igual ou superior a cinco (5) em cada uma das disciplinas.

12. A nota final da prova teórica corresponderá à média aritmética das notas atribuídas às dez (10) disciplinas.

13. A prova prática constará de lavratura de duas (2) sentenças, uma criminal e outra cível. A cada uma delas será atribuída nota de zero (0) a dez (10).

14. Estas provas serão realizadas em dias distintos. O tempo de duração de cada uma delas será de quatro (4) horas.

15. Será eliminado o candidato que não alcançar grau igual ou superior a cinco (5) em cada sentença.

16. A nota final da prova prática corresponderá à média aritmética das notas atribuídas às sentenças.

17. Será considerado aprovado na prova de conhecimento o candidato que obtiver média aritmética final não inferior a seis (6) das notas conferidas às provas teórica e prática.

18. Apuradas as notas da prova de conhecimento, a Comissão do Concurso procederá à identificação e fará publicar, no Diário da Justiça, a relação dos aprovados, que terão o prazo de dez (10) dias para a inscrição definitiva, a contar da data da publicação.

19. O candidato poderá pedir vista das provas, sem retirá-las da Secretaria.

20. Os candidatos aprovados ficarão habilitados à prestação da prova oral, desde que satisfaçam os requisitos da inscrição definitiva.

21. Na atribuição das notas será levado em conta o emprego correto do idioma nacional.

ARTIGO 10

(SINDICÂNCIA)

Divulgados os resultados da prova de conhecimento, a Comissão do Concurso examinará as informações obtidas pela Presidência do Tribunal de Justiça e pela Corregedoria-Geral da Justiça sobre a vida pregressa e atual dos candidatos.

CAPÍTULO IV

3.ª FASE DO CONCURSO

ARTIGO 11

(EXAMES DE SAÚDE)

1. O candidato habilitado para a prova oral será convocado à prestação de exames de saúde física e mental, para o que lhe será fornecida guia pela Presidência do Tribunal de Justiça, que programará, pelo número de inscrição, a realização dos exames por Órgão Oficial.

Parágrafo único - O candidato deverá apresentar, por ocasião do exame físico e às suas expensas, os exames que forem solicitados.

2. Os laudos serão sempre sigilosos.

3. Os laudos de sanidade física e mental serão elaborados por dois (2) profissionais, cada um, e, havendo discordância, a Comissão do Concurso indicará outro profissional para ser ouvido.

4. Ao candidato julgado inabilitado assegurar-se-á acesso às conclusões do laudo, fornecendo-lhe cópia.

ARTIGO 12

(INSCRIÇÃO DEFINITIVA)

1. O requerimento de inscrição definitiva, dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais, será instruído com os seguintes documentos:

a) fotocópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, se não tiver sido apresentado anteriormente;

b) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante certidão de quitação da Zona Eleitoral em que estiver inscrito o candidato;

c) prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar;

d) certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o requerente, comprovando não ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função;

e) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, dos lugares em que haja residido nos últimos dez (10) anos;

f) atestado de antecedentes, fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) em que haja residido nos últimos dez (10) anos;

g) *curriculum vitae*, detalhado e cronológico, com indicação dos lugares em que teve residência nos últimos dez (10) anos, dos estabelecimentos de ensino cursados, e dos empregos particulares e funções públicas exercidos;

h) relação de, no máximo, três (3) autoridades judiciárias, professores ou empregadores com os quais tenha estado em contato profissional, indicando seus endereços atualizados e completos.

2. Findo o prazo de inscrição, estipulado no item 18 do artigo 9.º deste Regulamento, publicar-se-á no Diário da Justiça a relação dos candidatos admitidos à prestação da prova oral.

ARTIGO 13

(PROVA ORAL)

1. Os candidatos serão argüídos pelos integrantes da Comissão, nos temas das respectivas disciplinas.

2. Cada examinador consignará, em papeletas avulsas e assinadas, nota de zero (0) a dez (10) pontos aos candidatos, recolhendo-as ao fim de cada reunião, em envelope que o Presidente fará lacrar.

3. Será eliminado o candidato que não obtiver grau igual ou superior a cinco (5) pontos em cada disciplina.

4. A nota da prova oral corresponderá à média aritmética das dez (10) notas atribuídas pelos examinadores. Será considerado aprovado o candidato que obtiver grau igual ou superior a seis (6) pontos.

5. A prova oral será realizada em local aberto ao público.

CAPÍTULO V

4.ª FASE DO CONCURSO

ARTIGO 14

(AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS)

1. Concluída a terceira fase do Concurso, a Comissão apreciará os títulos apresentados pelos candidatos, no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação do resultado.

2. Constituem títulos:

a) o exercício da judicatura: peso máximo oito (8) pontos, se o tempo de exercício for igual ou superior a vinte e quatro (24) meses; peso máximo seis (6) pontos, se inferior;

b) o exercício de cargo do Ministério Público ou da Defensoria Pública: peso máximo sete (7) pontos, se o tempo de exercício for igual ou superior a vinte e quatro (24) meses; peso máximo cinco (5) pontos, se inferior;

c) o exercício do magistério jurídico, desde que o candidato tenha sido admitido no corpo docente mediante processo seletivo, ou esteja em atividade por tempo superior a três (3) anos: peso máximo quatro (4) pontos;

d) aprovação em concurso para a carreira do Ministério Público ou magistério jurídico, desde que não sejam computados pontos com base nas letras a, b e c: peso máximo quatro (4) pontos;

e) trabalhos jurídicos, tais como pareceres, teses e estudos publicados ou conferências proferidas: peso máximo três (3) pontos; no caso de autoria de livro com apreciável conteúdo jurídico: peso máximo cinco (5) pontos;

f) exercício de função pública que exija admissão mediante concurso público e amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo quatro (4) pontos;

g) exercício de função pública que exija amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo dois (2) pontos;

h) curso de preparação à magistratura, concluído, realizado em convênio com o Tribunal de Justiça, com nota de aproveitamento: peso máximo quatro (4) pontos;

i) prestação de serviços perante os Juizados Especiais: dois (2) pontos, se o período for superior a seis (6) meses; quatro (4) pontos, se superior a um (1) ano, com comprovação de frequência;

j) certificado de conclusão de curso de extensão sobre matéria jurídica, com um mínimo de cento e vinte (120) horas-aula, ministrado por professor ou instituição de notória capacidade docente: peso máximo dois (2) pontos;

k) certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área jurídica, com um mínimo de trezentas e sessenta (360) horas-aula, ministrado por instituição de ensino de notória capacidade docente: peso máximo três (3) pontos;

l) certificado de conclusão e aproveitamento de curso de especialização na área jurídica, com um mínimo de trezentas e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação tenha considerado monografia de final de curso: peso máximo quatro (4) pontos;

m) diploma ou certificado de conclusão com aproveitamento de mestrado na área jurídica: peso máximo seis (6) pontos;

n) diploma ou certificado de conclusão com aproveitamento de doutorado na área jurídica: peso máximo oito (8) pontos;

o) aprovação em concurso para professor titular ou livre docente na área jurídica: peso máximo oito (8) pontos;

p) prêmio universitário concedido por Faculdade no curso de Bacharelado em Direito: peso máximo três (3) pontos;

3. Os títulos deverão ser apresentados ou por certidões com as devidas especificações.

4. A prova de títulos terá o valor máximo de dez (10) pontos e será sempre observado critério uniforme para sua avaliação.

5. Não constituem títulos:

a) trabalho cuja autoria não seja comprovada e exclusiva;

b) atestado de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;

c) trabalho forense;

d) diploma ou certificado de curso com menos de cento e vinte (120) horas-aula, ou de mera frequência a cursos de extensão sobre matéria jurídica.

ARTIGO 15

(APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL)

1. A nota final de aprovação no Concurso corresponderá à média aritmética ponderada igual ou superior a cinco pontos e quatro décimos (5,4) na escala de zero (0) a dez (10), atribuindo-se:

a) peso cinco (5) à nota final da prova de conhecimento, excluída a nota da prova preambular;

b) peso quatro (4) à nota final da prova oral;

c) peso um (1) à avaliação dos títulos.

2. Em caso de empate, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato que tiver obtido a melhor média final na prova de conhecimento e, sucessivamente, na prova oral. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

3. A classificação final dos candidatos aprovados, pela ordem decrescente do grau obtido, será publicada no Diário da Justiça.

CAPÍTULO VI

DA HOMOLOGAÇÃO PELO ÓRGÃO ESPECIAL

ARTIGO 16

(ENCERRAMENTO DO CONCURSO)

1. Compete ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça homologar os resultados do Concurso, à vista de relatório apresentado pelo Presidente da Comissão do Concurso.

2. A não-homologação do resultado em relação a algum candidato dependerá de pedido de destaque e de voto da maioria absoluta dos integrantes do Órgão Especial.

3. Serão excluídos, por decisão do Órgão Especial, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, mesmo depois de realizadas as provas e homologados os seus resultados, aqueles concorrentes que, comprovadamente, não preenchem as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso na carreira.

4. Homologado o resultado final do concurso, as nomeações obedecerão à ordem de classificação.

CAPÍTULO VII

DO PEDIDO DE REVISÃO E DOS RECURSOS

ARTIGO 17

(A COMISSÃO DO CONCURSO)

1. Será admitido pedido fundamentado de revisão, com efeito suspensivo, perante a comissão, dentro de dois (2) dias, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário da Justiça, período em que as provas estarão à disposição dos candidatos.

2. Não serão conhecidos pedidos de reconsideração.

ARTIGO 18

(AO CONSELHO DA MAGISTRATURA)

1. Compete ao Conselho da Magistratura julgar, em caráter definitivo e final, o recurso interposto contra as decisões da Comissão do Concurso relativamente ao indeferimento ou cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física e mental e classificação final dos aprovados.

2. O recurso, com efeito suspensivo, será interposto no prazo de dois (2) dias a contar da publicação da decisão, por petição fundamentada e dirigida à Comissão do Concurso, que o apreciará previamente em juízo de reexame.

3. Mantida a decisão, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

CAPÍTULO VIII

DA S DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 19

(TAXA DE INSCRIÇÃO)

1. Fica a Secretaria do Concurso autorizada a cobrar taxa de inscrição em valor a ser fixado pela Comissão, bem como abrir conta corrente bancária, a fim de dar execução às receitas e despesas do concurso.

2. As importâncias recebidas serão destinadas ao pagamento de despesas necessárias, inclusive material e serviço.

3. Realizado o concurso, a Secretaria deverá prestar contas à Comissão com a posterior aprovação do Conselho da Magistratura, devendo o saldo, se houver, ser destinado ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS.

4. A conta corrente será movimentada, em conjunto, por pelo menos dois (2) dos integrantes da Comissão do Concurso, que serão designados pelo Presidente.

5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição.

ARTIGO 20

(NORMAS COMPLEMENTARES)

1. O candidato somente terá acesso aos locais de realização das provas mediante a exibição de documento oficial de identidade e cartão de identificação do concurso.

2. Anulada alguma prova, será ela renovada; anulada alguma questão, a Comissão decidirá se a prova deverá ser renovada ou se os

pontos relativos à questão serão creditados a todos os candidatos.

3. É vedado o arredondamento de notas ou médias.

4. Os Desembargadores membros da Comissão do Concurso poderão se afastar dos encargos jurisdicionais durante o tempo necessário à elaboração das questões, arguição e correção das provas.

4.1. O afastamento não alcança as atribuições que são exercidas no Órgão Especial.

5. O Presidente da Comissão do Concurso poderá, a seu critério, designar outro Desembargador para substituí-lo em qualquer fase do concurso, sem prejuízo da sua Presidência.

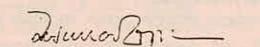
6. O prazo de validade do Concurso será de um (1) ano contado da data de publicação da classificação final, prorrogável, por igual período, a critério do Órgão Especial.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO. Secretaria

do Concurso. Curitiba, em dezenove (19) de março de dois mil e um (2001).


Des. VICENTE TROLANO NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça


Bel. ROSANA MILLEN ZAPPA
Secretária da Comissão de Concurso

PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS CONSTANTES DO CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

I - DIREITO CONSTITUCIONAL

01. Constituição: conceito; classificação; Poder Legislativo; organização; atribuições; processo legislativo; Ministério Público e princípios constitucionais.
02. Norma constitucional: supremacia; controle da constitucionalidade; direito comparado; Poder Executivo; Presidencialismo e Parlamentarismo; Ministro de Estado; Distrito Federal; Territórios Federais.
03. Controle de constitucionalidade: sistema brasileiro; Poder Judiciário; organização; Estado-Membro; competência; autonomia.
04. Evolução constitucional no Brasil. Presidente da República: poder regulamentar; Medidas Provisórias; União e competência.
05. Poder constituinte: Reforma constitucional; Supremo Tribunal Federal; organização e competência. Município: criação, competência e autonomia.
06. Estado Federal: conceito; sistema de repartição e competência. Direito comparado. Poder judiciário: organização; estatuto constitucional da magistratura. Direitos e garantias individuais e coletivos: "Habeas Corpus"; mandado de segurança e mandado de injunção.
07. Intervenção federal nos Estados e intervenção estadual nos Municípios; Leis Delegadas.
08. Estado-Membro: poder constituinte estadual; autonomia e limitações. Segurança e defesa do Estado Democrático de Direito.
09. Direitos Sociais e sua efetivação. Normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais vinculantes. Justiça dos Estados. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas.
10. Hermenêutica Constitucional. Processo Legislativo. O Parlamento no Estado Moderno.
11. Normas constitucionais e classificação. Administração Pública: princípios constitucionais e princípios da isonomia.
12. Controle de constitucionalidade e evolução histórica no sistema brasileiro. Nacionalidade brasileira: condição jurídica do estrangeiro. Serviços públicos, princípios constitucionais.
13. Evolução constitucional brasileira: disposições constitucionais transitórias; regime constitucional da propriedade. Meio ambiente.
14. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. Ordem social: segurança social; princípio da legalidade.
15. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. Liberdades constitucionais; jurisdição constitucional no direito brasileiro e no direito comparado; imunidades e incompatibilidades parlamentares.
16. Da declaração de direitos; histórico; teoria jurídica e teoria política. Princípios constitucionais do trabalho; ordem social; comunicação social; estado de defesa e estado de sítio.
17. Educação e cultura: limitações constitucionais ao poder de tributar; ação direta de declaração de inconstitucionalidade: origem, evolução e estado atual.
18. Estado Democrático de Direito: fundamentos constitucionais e doutrinários: ação direta de constitucionalidade.
19. Seguridade social: saúde, previdência social e assistência social; educação e cultura; interesses difusos e coletivos.
20. Organização dos poderes: Comissões Parlamentares; crimes de responsabilidade do Presidente da República e dos Ministros de Estado. Emenda, reforma e revisão constitucional; alterações na Constituição de 1988.
21. Dos Órgãos da Justiça Eleitoral.
22. Eleições majoritárias e proporcionais.
23. Do processo eleitoral: alistamento de eleitores, registro de candidatos, votação, apuração e diplomação.
24. Das inelegibilidades (Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990).
25. Da ação de impugnação de registro de candidatura.
26. Da investigação judicial eleitoral ou representação jurisdicional eleitoral.
27. Da ação de impugnação de mandato eletivo.
28. Dos crimes eleitorais.
29. Ministério Público Eleitoral.
30. Da Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei 9096, de 19 de setembro de 1995).

II - DIREITO ADMINISTRATIVO

01. A doutrina e jurisprudência na formação do Direito Administrativo. A importância da lei como fonte do Direito Administrativo.
02. As diferentes espécies de regulamentos administrativos. As instruções, Estatutos e regulamentos. Outras fontes do Direito Administrativo.
03. A codificação do Direito Administrativo. A codificação no Brasil.
04. Os sujeitos da relação jurídico-administrativa. A personalidade de Direito Público. Noção de pessoa administrativa.
05. Aplicação da teoria do órgão da pessoa jurídica no Direito Administrativo.

06. Classificação dos órgãos e funções da Administração Pública. Administração Pública ativa e consultiva.

07. A competência administrativa; avocação e delegação de competência.

08. Ausência de competência: o agente de fato.

09. A hierarquia; o poder hierárquico e suas manifestações.

10. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Administração Pública direta e indireta.

11. A autarquia: natureza jurídica. O controle sobre a autarquia. Classificações de entidades autárquicas.

12. Sociedade de Economia mista e empresa pública. A fundação perante o Direito Administrativo. Entidades paraestatais.

13. Descentralização política na federação brasileira. Poderes da União, Estados e Municípios. Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Distrito Federal e Territórios.

14. Atos da Administração Pública. Atos e fatos administrativos. Elementos do ato administrativo.

15. Formação do ato administrativo. Procedimento administrativo. Validade, eficácia e auto-executoriedade do ato administrativo.

16. Classificações dos atos administrativos. Atos simples, complexos, e compostos. Atos unilaterais e multilaterais.

17. Atos vinculados e discricionários. O mérito do ato administrativo.

18. Ato administrativo inexistente. Vícios do ato administrativo: ato nulo e anulável. Teoria dos motivos determinantes.

19. Revogação e anulação dos atos administrativos. Revalidação: ratificação e conversão.

20. O contrato administrativo. Conceito e características. Os cadernos de encargos. Os convênios administrativos.

21. Elementos e formação de contrato administrativo. Licitação: conceito, modalidade e procedimentos.

22. Execução do contrato administrativo: princípios aplicáveis. Equilíbrio financeiro.

23. Teorias do fato do príncipe e da imprevisão. Extinção do contrato administrativo: força maior e outras causas.

24. Contrato de obra pública. Contrato de concessão de obra e de serviço público. Contrato de fornecimento. Outras espécies de contratos administrativos.

25. Poder de polícia: origem e conceito. Polícia judiciária e polícia administrativa. As liberdades públicas e o poder de polícia. Principais setores de atuação da polícia administrativa.

26. Serviço público: conceito, caracteres, classificações e garantias.

27. A concessão do serviço público: natureza jurídica. Permissão e autorização. Regime financeiro e duração das concessões.

28. Extinção da concessão de serviço público. Reversão dos bens da concessão.

29. Bens públicos: classificações e caracteres jurídicos. Natureza jurídica do domínio público.

30. Domínio público hídrico. Regime jurídico das águas públicas. Mar territorial - plataforma continental. Domínio público aéreo.

31. Domínio público terrestre: terras públicas.

32. Domínio público terrestre: vias públicas e alinhamento: cemitérios; portos.

33. Utilização dos bens públicos: permissão e concessão de uso; ocupação; aforamento e concessão de domínio pleno.

34. Regimes jurídicos especiais: jazidas e minas; quedas d'água.

35. Limitações administrativas: zoneamento.

36. Zonas fortificadas e de fronteira. Regime jurídico das florestas. Bens do patrimônio histórico e artístico nacional: tombamento.

37. Servidões administrativas. Requisição da propriedade privada. Ocupação temporária.

38. A desapropriação por utilidade pública: conceito e fundamento jurídico.

39. Procedimentos administrativo e judicial na desapropriação por utilidade pública. A indenização. Desapropriação por zona e direito de extensão. Retrocesso. A chamada desapropriação indireta.

40. A desapropriação por interesse social: história, conceito e fundamento jurídico. Procedimentos administrativo e judicial.

41. Sistemas de controle jurisdicional da Administração Pública.

42. O controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário: formas procedimentais específicas. A prévia exaustão da via administrativa.

43. O controle da atividade financeira do Estado. O Tribunal de Contas no Brasil e suas atribuições.

44. Evolução histórica e fundamentos jurídicos da responsabilidade patrimonial do Estado. Teorias subjetivas e objetivas.

45. A responsabilidade patrimonial por atos da Administração Pública no Direito brasileiro. O Código Civil e a Constituição. Ação regressiva contra o agente responsável.

46. Agentes públicos. Servidor e funcionário público. Natureza jurídica do emprego público. O regime jurídico dos funcionários públicos no Brasil. Estatutos gerais.

47. Espécies de cargos públicos e categorias de funcionários. Processos de seleção de funcionários. O concurso: modalidades e efeitos.

48. O ato de nomeação: natureza jurídica. Posse e exercício do cargo público. Outras formas de provimento dos cargos públicos.

49. Funcionário efetivo: o estágio probatório e a garantia da estabilidade.

50. Deveres positivos e negativos dos funcionários públicos. Teorias a respeito do dever de obediência.

51. Direitos dos funcionários públicos. Natureza jurídica dos vencimentos.

52. Responsabilidade dos funcionários. Penas disciplinares. O procedimento administrativo disciplinar.

53. Aposentadoria: espécies. Demissão e exoneração. Outras modalidades de vacância dos cargos públicos.

54. Processo e procedimento administrativo. A instância administrativa. Representação e reclamação administrativa.

55. Controle interno da Administração. Pedido de reconsideração. Recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição administrativa.

III - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

01. Noções introdutórias: a) conflito de interesses e lide; b) autodefesa e autocomposição; c) jurisdição, ação e processo.

02. Princípios constitucionais do processo: a) princípio dispositivo e inquisitório; b) juiz natural; c) igualdade, contraditório e ampla defesa; d) duplo grau de jurisdição; e) coisa julgada.

03. Outros princípios do processo: a) imparcialidade do juiz; b) livre convicção do juiz; c) impulso oficial; d) economia processual e instrumentalidade das formas; e) publicidade dos atos processuais; f) oralidade; g) lealdade processual.

04. Norma processual: a) características; b) fontes; c) interpretação.

05. Eficácia da lei processual no tempo e no espaço.

06. Jurisdição: a) conceito e características; b) princípios; c) a função jurisdicional e as demais funções do Estado.

07. Jurisdição voluntária: a) conceito; b) teorias; c) peculiaridades.

08. Equivalentes jurisdicionais: a) conciliação; b) transação; c) juízo arbitral; d) sentença estrangeira.

09. Poder judiciário: a) funções; b) sua estrutura constitucional; c) órgãos federais e estaduais.

10. Garantias do judiciário: a) garantias do Poder Judiciário; b) garantias dos Tribunais; c) garantias dos Juizes.

11. Competência: a) conceito; b) critérios para sua divisão; c) competência material e competência funcional.

12. Modificações da competência: a) competência absoluta e relativa; b) prorrogação da competência; c) conexão, continência e prevenção.

13. Verificação da competência: a) competência relativa e absoluta; b) exceção de

incompetência; c) conflito de competência.

14. Ação: a) conceito; b) teoria.

15. Condições da ação: a) possibilidade jurídica do pedido; b) legitimidade de partes; c) interesse de agir.

16. Classificação das ações: a) critérios; b) classificação pela natureza da sentença pretendida.

17. Identidade e semelhança entre ações: a) elementos da ação; b) semelhanças, hipóteses e conseqüências.

18. Exceção: a) bilateralidade da ação e do processo; b) conceito e natureza jurídica da exceção; c) classificação das exceções.

19. Processo: a) princípios informativos do processo; b) processo e procedimento; c) natureza jurídica do processo; d) relação jurídica processual e relação jurídica material.

20. Tipos de processos: a) processo de conhecimento; b) processo cautelar; c) processo de execução.

21. Sujeitos do processo: a) juiz; b) autor; c) réu; d) litisconsorte; e) terceiro interveniente; f) Ministério Público; g) advogado; h) auxiliares da justiça.

22. Pressupostos processuais: a) conceito; b) classificação; c) efeitos.

23. Tramitação do processo: a) instauração, curso e término do processo; b) suspensão do processo.

24. O juiz: a) capacidade processual; b) abstenção e recusa; c) poderes e deveres.

25. As partes: a) conceito; b) substituição processual; c) sucessão de partes; d) legitimidade para ser parte; e) capacidade para estar em juízo.

26. Litisconsórcio: a) conceito; b) espécies.

27. Intervenção de terceiros: a) conceito e espécies; b) assistência; c) oposição; d) nomeação à autoria; e) denunciação da lide; f) chamamento ao processo.

28. Representação por advogado: a) auto-representação; b) advogados; c) mandato judicial; d) assistência judiciária gratuita.

29. Ministério Público: a) funções no processo civil; b) parte; c) fiscal da lei.

30. Ato processual: a) conceito e classificação; b) lugar para realização; c) cooperação jurisdicional interna e externa.

31. Tempo para a prática do ato processual: a) momento; b) prazos; c) férias forenses.

32. Despesas com o ato processual: a) custas processuais; b) responsabilidade pelo pagamento.

33. Validade do ato processual: a) condições de existência do ato processual; b) condições de validade do ato processual; c) nulidade do ato processual.

34. Nulidade absoluta e relativa: a) anulabilidade; b) convalidação do ato.

35. Tipos de procedimentos: a) procedimento comum ordinário; b) procedimento sumário; c) procedimentos especiais.

36. Tutela jurisdicional antecipada: a) conceitos; b) requisitos.

37. Petição inicial: a) requisitos; b) emenda; c) indeferimento.

38. Pedido: a) conceito e fundamento; b) alteração e acréscimo, espécies; c) valor da causa.

39. Citação: a) conceito; b) citações reais; c) citações presumidas.

40. Resposta do réu: a) conceito; b) defesa direta; c) defesa indireta.

41. Exceções processuais: a) conceito; b) incompetência; c) impedimento; d) suspeição.

42. Contestação: a) conceito; b) exceções materiais; c) forma e apresentação da contestação.

43. Revelia: a) conceito; b) alcance; c) efeitos.

44. Reconvenção: a) conceito; b) fundamento e pressupostos; c) cabimento e efeitos; d) procedimento.

45. Providências preliminares: a) efeitos da revelia; b) declaração-incidente; c) fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do pedido.

46. Julgamento conforme o estado do processo: a) extinção do processo; b) julgamento antecipado da lide; c) saneamento do processo (abrangência).

47. Despacho saneador em si: a) momento; b) conteúdo; c) forma.

48. Prova: a) conceito; b) objeto.

49. Ônus da prova: a) finalidade; b) princípios; c) disciplina.

50. Procedimento probatório: a) proposição e admissão da prova; b) iniciativa do juiz; c) produção de prova; d) antecipação da prova e prova emprestada.

51. Antecipação da prova: a) papel do juiz; b) sistema; c) posição do código.

52. Prova: a) documental; b) testemunhal; c) pericial.

53. Índícios e presunções.

54. Audiência de instrução e julgamento: a) momento e local da audiência; b) características da audiência; c) atos praticados na audiência.

55. Sentença: a) conceito e requisitos; b) forma; c) tipos de sentença; d) classificação das sentenças definitivas; e) intimação e publicação da sentença; f) vícios e correções da sentença; g) complementação da sentença.

56. Preclusão: a) preclusão comum; b) preclusão máxima; c) efeitos.

57. Duplo grau obrigatório de jurisdição: a) remessa obrigatória; b) imutabilidade e indiscutibilidade da sentença.

58. Princípios gerais dos recursos: a) conceito e fundamento dos recursos; b) condições da admissibilidade dos recursos; c) legitimidade para recorrer; d) atos processuais recorribéis e irrecorribéis.

59. Extinção dos recursos: a) renúncia, deserção e desistência; b) julgamento do recurso.

60. Recursos no Processo Civil Brasileiro: a) classificação dos recursos previstos no Código; b) apelação; c) agravo; d) embargos infringentes; e) embargos de divergência em recurso especial; f) embargos de divergência em recurso extraordinário e embargos

de declaração; g) recurso ordinário; h) recurso especial; i) recurso adesivo; j) agravo retido; l) agravo regimental; m) correção parcial; n) recursos inominados; o) reclamação; p) recursos de alçada; q) recursos extraordinários.

61. Ordem dos processos no tribunal: a) processos de procedimento ordinário; b) de procedimento sumário; c) sessão de julgamento.

62. Processo nos tribunais: a) uniformização da jurisprudência; b) declaração de inconstitucionalidade; c) homologação da sentença estrangeira.

63. Coisa julgada: a) coisa julgada material; b) coisa julgada formal; c) efeitos.

64. Ação rescisória: a) pressupostos; b) admissibilidade; c) em jurisdição voluntária; d) carência.

65. Liquidação de sentença: a) formas; b) procedimentos; c) quando há necessidade de citação.

66. Execução forçada: a) legitimidade ativa; b) sujeitos passivos; c) obrigações alternativas; d) nulidade da execução.

67. Competência: a) execução fundada em título judicial; b) execução fundada em título extrajudicial; c) execução fiscal.

68. Requisitos para execução: a) inadimplemento do devedor; b) título executivo.

69. Execução definitiva. Execução provisória. Execução à luz da Lei n.º 8.009 de 29/03/90.

70. Responsabilidade patrimonial do devedor: a) fraude de execução; b) direito de retenção.

71. Espécies de execução: a) para entrega da coisa certa; b) das obrigações de fazer e não fazer; c) por quantia certa contra devedor solvente; d) contra a Fazenda Pública; e) de prestação alimentícia (prisão civil e "Habeas Corpus").

72. Atos expropriatórios e alienatórios na execução por quantia certa contra devedor solvente: a) penhora; b) avaliação; c) arrematação.

73. Embargos do devedor: a) admissibilidade; b) termo inicial do prazo de oferecimento; c) rejeição liminar; d) impugnação.

74. Embargos à execução fundada em sentença. Casos de admissibilidade com efeito suspensivo.

75. Exceção no processo executório: a) de incompetência do juiz; b) de suspeição e impedimento do juiz.

76. Embargos à execução fundada em título extrajudicial. Fases de cognição.

77. Embargos à arrematação e à adjudicação.

78. Insolvência do devedor: a) insolvência presumida; b) declaração da insolvência e seus efeitos.

79. Remição: a) objeto; b) espécies; c) direito de remir.

80. Suspensão do processo de execução: a) cabimento; b) efeitos.

81. Extinção da execução: a) casos de extinção; b) efeitos.

82. Processo cautelar: a) medidas cautelares típicas e atípicas; b) competência; c) medidas preparatórias e na pendência do processo; d) concessão de liminar; e) cessação

da eficácia.

83. Arresto. Sequestro. Caução. Busca e apreensão. Exibição. Produção antecipada de Provas. Alimentos provisionais. Arrolamento de bens. Justificação. Protestos, notificações e interpelações. Homologação do penhor legal. Posse em nome do nascituro. Atentado. Protesto e apreensão de títulos.

84. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: a) ação de consignação em pagamento; b) ação de depósito; c) ação de anulação e substituição de títulos ao portador; d) ação de prestação de contas; e) ações possessórias; f) ação de nunciação de obra nova; g) ação de usucapião de terras particulares; h) ação de divisão e demarcação de terras particulares; i) inventário e partilha; j) processo de arrolamento; k) ação monitoria.

85. Embargos de terceiro: a) admissibilidade; b) procedimento.

86. Habilitação: a) cabimento; b) procedimento.

87. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Alienações judiciais. Separação consensual. Testamentos e codicilos. Herança jacente. Bens dos ausentes. Coisas vagas. Curatela dos interditos. Especialização da hipoteca legal.

88. Ação declaratória. Ação declaratória incidente. Ação de desapropriação indireta. Ação discriminatória. Ação de despejo e renovatória. Mandado de segurança. Mandado de injunção. "Habeas-Data". Ação popular. Ação civil pública. Ações coletivas.

89. Organização judiciária: a) órgãos do Poder Judiciário; b) Juizado Especial Cível (Lei n.º 9.099, de 26/09/95); c) competência; d) fundamento; e) substituição nos tribunais e nas comarcas; f) deveres do magistrado; g) penalidades; h) responsabilidade civil.

IV - DIREITO COMERCIAL

01. Comerciante. Empresa mercantil. Estrutura jurídica da empresa. Empresário. Fundo de comércio. Registro de comércio.

02. Sociedades mercantis. Noção. Personalidade. A atuação "ultra viris". Sociedade irregular e sociedade de fato. Sociedades fictícias. Sociedades unipessoais. Desconsideração da personalidade.

03. Sociedade mercantil: princípios gerais. Sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

04. Sociedade por ações: assembléia geral; diretoria; capital social; acionistas; direitos e deveres. Controlador. Subsidiária integral.

05. Sociedade por ações: dissolução; extinção; transformação; incorporação; fusão; cisão.

06. Sociedades mercantis: sociedade em nome coletivo; sociedade em comandita simples; sociedade de capital e indústria; sociedade em conta de participação.

07. Propriedade industrial: proteção normativa: marcas; patentes; expressões e sinais de propaganda; título do estabelecimento.

08. Concorrência desleal e abuso do poder econômico: a) conceituação; b) repressão; c) proteção do consumidor.

09. Mercado de capitais. Sistema Nacional de Títulos e Valores Mobiliários.

10. Títulos de crédito: a) conceito; b) função; c) cartularidade; d) literalidade; e) autonomia; f) rigorismo formal; g) relações jurídicas cartulares e extracartulares.

11. Princípios fundamentais: a) inoponibilidade de exceções ao terceiro de boa-fé; b) presunção de inocorrência de novação.

12. Classificação dos títulos de créditos: a) quanto à origem; b) quanto à natureza do direito que atribuem; c) quanto à circulação.

13. Uniformização do direito internacional: a) contornos gerais do problema; b) convenções de Genebra e sua recepção pelo direito brasileiro.

14. Endosso: a) conceito e função; b) efeitos; c) modalidades, cláusulas especiais.

15. Aval: a) conceito e função; b) efeitos; c) forma.

16. Vencimento e pagamento: a) considerações gerais.

17. Protesto: a) conceito; b) espécies e efeitos; c) prazos.

18. Letra de Câmbio: a) identificação; b) regras específicas; c) o aceite.

19. Nota Promissória: a) identificação; b) regras específicas.

20. Cheque: a) identificação; b) regras específicas; c) responsabilidade do estabelecimento bancário; d) repressão penal e administrativa.

21. Duplicata: a) identificação; b) espécies; c) emissão; d) o aceite; e) o suprimento do aceite.

22. Conhecimento de depósito e "Warrant": a) identificação; b) regras específicas.

23. Conhecimento de transporte: a) identificação; b) regras específicas.

24. Debêntures e partes beneficiárias: a) identificação; b) regras específicas.

25. Títulos de crédito rural: a) identificação; b) regras específicas.

26. Títulos de crédito industrial: a) identificação; b) regras específicas.

27. Contratos mercantis: compra e venda mercantil; locação mercantil; lei de luvas; proteção ao fundo de comércio; mandato mercantil; comissão; agência; corretagem; concessão mercantil; fiança mercantil; penhor mercantil; contratos bancários.

28. Falência. Caracterização da falência: a) devedor comerciante; b) insolvência; c) sentença.

29. Impontualidade: a) o artigo 1.º da Lei de Falências; b) título executivo; c) contas líquidas; d) título não vencido; e) protesto.

30. Atos que denotam falência: a) situações específicas.

31. Auto-falência: a) o art. 8.º da Lei de Falências; b) peculiaridades.

32. Processos pré-falimentares: a) legitimação ativa; b) legitimação passiva; c) competência.

33. Procedimentos: a) procedimento do art. 11; b) procedimento do art. 12; c) procedimento na auto-falência.

34. Sentença denegatória da falência: a) natureza jurídica; b) recurso; c) responsabilidade do autor.

35. Sentença de Falência: a) natureza jurídica; b) agravo de instrumento; c) embargos.

36. Sentença de Falência: a) conteúdo; b) termo legal.

37. Efeitos sobre direitos dos credores: a) massa subjetiva e sua natureza jurídica; b) créditos excluídos; c) suspensão de ações e execuções individuais; d) suspensão do curso de juros.

38. Situação processual dos credores: a) facultades processuais; b) obrigações solidárias e direito de regresso.

39. Efeitos sobre a pessoa e os bens do falido: a) deveres do falido; b) direitos do falido; c) continuação do negócio.

40. Efeitos sobre contratos: a) regras gerais sobre contratos unilaterais e bilaterais; b) regras específicas sobre alguns contratos.

41. Efeitos sobre contrato de sociedade: a) falência da sociedade e situação; b) falência do sócio e situação da sociedade.

42. Efeitos sobre atos do falido antes da falência: a) atos inoponíveis; processo e procedimento da ação revogatória.

43. O síndico: a) conceito e natureza jurídica; b) deveres e atribuições; c) nomeação e investidura.

44. Arrecadação e guarda de bens, livros e documentos do falido: a) fundamento; b) procedimento; c) peculiaridades.

45. Arrecadação de direitos de terceiros: a) limites dos poderes do síndico; b) pedido de restituição; c) embargos de terceiro.

46. Verificação de créditos: a) declaração de crédito e sua natureza jurídica; b) procedimento; c) declaração retardatária.

47. Classificação dos créditos: a) quadro geral de credores; b) preferências e privilégios; c) credores da massa.

48. Inquérito judicial: a) repressão penal no campo falimentar; b) inquérito judicial e persecução penal; c) procedimento.

49. Encerramento da fase de informação.

50. Realização do ativo: a) regras gerais; b) venda em leilão; c) venda por proposta; d) interferência e disposição dos credores; e) bens sujeitos a direito real.

51. Liquidação do passivo: a) pagamento aos credores da massa; b) pagamento dos credores da falência; c) pagamento de créditos fazendários.

52. Encerramento do processo: a) apresentação e julgamento das contas do Síndico; b) efeitos; c) procedimento.

53. Extinção das obrigações: a) conceituação; b) distinção do encerramento do processo;

c) procedimento.

54. Concordata: a) conceito; b) natureza jurídica; c) síntese histórica; d) espécies.

55. Noções gerais sobre concordata: a) créditos sujeitos a concordata; devedores não beneficiários de concordata; c) créditos posteriores ao pedido de concordata; d) o comissário.

56. Efeitos da concordata: a) sobre os créditos quirográficos; b) sobre a pessoa do concordatário; c) sobre contratos.

57. Concordata preventiva: a) requisitos; b) procedimento.

58. Concordata suspensiva: a) requisitos; b) procedimento.

59. Embargos à concordata: a) oportunidade; b) fundamentos; c) procedimento.

60. Concessão da concordata: a) decisão judicial; b) rescisão.

61. Extinção da concordata: a) decisão judicial; b) procedimento.

V - DIREITO PENAL

01. A Norma Penal. conceito e conteúdo. O princípio da anterioridade da lei Penal. Fontes do Direito Penal e seus exclusivismos. Caracteres, formas e espécies de lei penal.

02. A interpretação da lei penal. Formas de interpretação. A analogia no Direito Penal. Concurso aparente de normas penais.

03. A Lei Penal no tempo. Princípios da irretroatividade da lei penal. A Lei mais benigna. Leis intermediárias e temporárias. Tempo do crime.

04. A lei penal no espaço. Princípios gerais. Conceito de território. Lugar do crime. Extraterritorialidade. Eficácia da sentença estrangeira.

05. A Lei Penal em relação às pessoas e suas funções. Imunidades diplomáticas e imunidades parlamentares.

06. Conceito formal, material e analítico de crime. Definições de crime.

07. A ação: conceito e elementos. Teorias. Teorias sobre a ação e omissão. Ausência de ação.

08. Problemas de causalidade no Código Penal.

09. Tipicidade e tipo. Conceito, estrutura e elementos. Evolução histórica. Importância da noção do tipo. Tipos de fato e tipos de autor. Tipo objetivo e tipo subjetivo. Ausência de tipicidade objetiva.

10. Tipo subjetivo. O dolo. Teorias. Elementos subjetivos do injusto.

11. Erro de fato. Erro culposo. Erro provocado por outrem. Erro na discriminante putativa. Erro acidental. Erro na execução.

12. A culpa. Conceito e fundamentos. Elementos da culpa. Formas de culpa. Presunção e compensação de culpa.

13. Antijuridicidade. Antijuridicidade formal e material. Caráter objetivo da antijuridicidade.

14. Causas de exclusão da antijuridicidade. Denominação. Histórico. Causas legais e supralegais. Caráter objetivo das discriminantes.

15. Estado de necessidade. Conceito, fundamentos e requisitos. Exclusão do estado de necessidade.

16. Legítima defesa. Teorias e elementos. Excesso na legítima defesa.

17. Outras causas de exclusão da antijuridicidade. Exercício regular de direito. Estrito cumprimento do dever legal. Intervenções médico-cirúrgicas. Consentimento do ofendido.

18. A culpabilidade. Concepção psicológica e concepção normativa da culpabilidade. Elementos e formas da culpabilidade.

19. Imputabilidade. Imputabilidade e responsabilidade. Concepções de imputabilidade. Fundamentos. *Actio libera in causa*.

20. Inimputabilidade. Sistemas biológicos, psicológicos e bio-psicológicos normativos. Causas de inimputabilidade diminuída. Surdo-mudez.

21. Outras condições que podem influir sobre a imputabilidade. Emoção e paixão. Embriaguez. Menoridade. Legislação especial aplicável aos menores.

22. Erro de tipo e de proibição.

23. Inexigibilidade de conduta diversa. Coação irresistível. Obediência hierárquica.

24. Crimes qualificados pelo resultado. Preterintencionalidade. Responsabilidade sem culpa.

25. *Iter Criminis*: suas fases. Atos preparatórios e atos executivos.

26. Tentativa. Conceito, natureza jurídica e elementos da tentativa. Espécies de tentativa. Crimes que não admitem a forma tentada.

27. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Tentativa inidônea.

28. Consumação. Conceito formal e material da consumação. Momento consumativo. Crime exaurido.

29. Unidade e pluralidade de agentes. Co-autoria. Teorias a respeito da co-delinqüência. Formas de concurso de delinqüentes. Autoria colateral.

30. A participação nas várias espécies de crimes. Participação por omissão. Momentos de participação. Circunstâncias comunicáveis e incommunicáveis.

31. Unidade e pluralidade de ações. Modo de solução. Concurso formal e material.

32. Crime continuado. Teorias sobre o crime continuado. Elementos do crime continuado.

33. Noção, teorias, fins e caracteres das penas. Retribuição e prevenção.

34. Classificação das penas. Critérios de classificação. Penas capitais, corporais e infamantes. Penas privativas de liberdade, pecuniárias e restritivas de direitos.

35. Penas de reclusão e detenção. Prisão simples.

36. A pena de multa. Conceito e características da pena de multa. A fixação e a execução da pena de multa.

37. Circunstâncias modificadoras da pena. Critérios de classificação das circunstâncias do crime. As agravantes obrigatórias. Agravantes em concurso de agentes.

38. A reincidência. Conceito e elementos da reincidência. Espécies e efeitos da reincidência.

39. As circunstâncias atenuantes e seus efeitos. Atenuantes obrigatórias. Atenuantes em concurso de agentes.

40. Cominação das penas. Aplicação da pena. Cálculo da pena.

41. Conceito e natureza das medidas de segurança. Relações entre medidas de segurança e a pena. Sistemas legislativos unitários e dualistas. Legalidade das medidas de segurança.

42. Pressupostos das medidas de segurança. A prática do crime ou fato a este equiparado. A periculosidade do agente.

VI - DIREITO PROCESSUAL PENAL

01. Princípios do Processo Penal relativos à jurisdição, à ação e ao processo.
02. O Direito Processual Penal no Brasil: notícia histórica: o Código vigente: anteprojeto de reforma.
03. A norma processual penal: características, fontes (sentido e classificação) e métodos de interpretação.
04. A norma processual penal no tempo e no espaço: imediatidade, retroatividade, vigência, revogação, repristinação, territorialidade, lugar e tempo do crime.
05. A lei processual penal em relação às pessoas: imunidades e prerrogativas.
06. Organização da Justiça Penal: juizes e tribunais; garantias do Poder Judiciário e dos juizes; auxiliares da justiça.
07. A Justiça Penal no Estado do Paraná: a Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.
08. Ministério Público: conceito; histórico; garantias; funções; princípios; deveres; proibições e impedimentos; organização.
09. Jurisdição penal: conceito; formas, categorias e limites.
10. Competência: conceito; critérios de divisão da competência material, territorial e funcional.
11. As etapas de concretização da competência: do foro competente comum e especial, principal e subsidiário.
12. Polícia judiciária: inquérito policial e outros procedimentos investigatórios preliminares.
13. Procedimento e desarquivamento do inquérito policial.
14. Condições de procedibilidade e classificação das ações.
15. Ação penal pública: princípios informativos.
16. Ação penal pública condicionada à representação do ofendido e à requisição ministerial. Recebimento, aditamento e rejeição da denúncia.
17. Ação penal privada: conceito, titularidade, princípios informativos, ação penal privada exclusiva e ação penal privada subsidiária. Recebimento e rejeição da queixa.
18. Extinção da Ação penal.
19. Processo: conceito; sistemas processuais: tipos de processo; processo e procedimento.
20. Natureza jurídica do processo: teoria. O processo como relação jurídica.
21. Formação, suspensão e extinção do processo. Pressupostos processuais.
22. Casos de impedimento e de suspeição do juiz.
23. Identidade, presença, contumácia e direitos do acusado.
24. Substituição processual; assistência: sujeitos secundários e auxiliares.
25. Condições de existência e validade dos atos processuais.
26. Nulidades processuais: convalidação e saneamento.
27. A prisão no processo penal: normas gerais sobre a prisão; mandado de prisão e sua execução; espécies de prisões: emprego da força e custódia.

28. A prisão em flagrante: conceito; espécies de flagrantes; sujeitos do flagrante; autoridade competente; auto de prisão em flagrante e prazo para a lavratura; prisão pela autoridade; custódia; nota de culpa.
 29. A prisão preventiva: conceito; pressupostos; fundamentos; condições de admissibilidade; decretação; revogação e rederecatação; apresentação espontânea.
 30. A prisão temporária: conceito; fundamentos; crimes hediondos; procedimento.
 31. Prisão administrativa.
 32. A prisão especial e a domiciliar.
 33. A liberdade provisória com e sem fiança. Revogação e relaxamento da prisão.
 34. Fiança: conceito, finalidade, quem deve prestá-la, as obrigações do afiançado, limites, extinção, destino, perdimento, abolição e reforço da fiança.
 35. Habeas corpus.
 36. Processo e procedimento: espécies, formas, classificação e fases.
 37. Procedimento ordinário.
 38. Procedimentos especiais: processo e julgamento dos crimes de falsidade: processo e julgamento dos crimes de calúnia, difamação e injúria; processo e julgamento dos crimes contra a propriedade imaterial: processo sumário; restauração de autos extraviados ou destruídos.
 39. Comunicação dos atos processuais: citação, notificação e intimação.
 40. A defesa como injunção legal: defesa processual e de mérito; as exceções.
 41. Procedimentos dos crimes de competência do Tribunal do Júri: notícia histórica, fases e características: o juízo da formação da culpa; pronúncia; libelo e contrariedade; impronúncia; desclassificação; absolvição sumária; preparação do julgamento em plenário; organização do júri; trabalhos em plenário; julgamento; sentença; protesto por novo júri.
 42. Procedimento dos crimes de competência originária dos tribunais superiores.
 43. Procedimentos incidentais: questões prejudiciais; exceções; incompatibilidades e impedimentos; conflito de jurisdição; restituição de coisas apreendidas; medidas assecuratórias; incidente de falsidade e sanidade mental.
 44. Provas: teoria geral e espécies. Ônus e apreciação da prova; o princípio do livre conhecimento; indícios e presunções.
 45. Perguntas ao ofendido. Reconhecimento de pessoas e coisas, acareação, inspeção judicial, reconstituição do crime.
 46. Exame do acusado. Exame criminológico.
 47. Sentença penal: noções gerais; correlação entre acusação e sentença.
 48. Sentença condenatória e sentença absolutória.
 49. Publicação, intimação e efeitos da sentença penal.
 50. Recursos: teoria geral e espécies (embargos, apelação, recurso em sentido estrito, carta testemunhável, recurso ordinário constitucional, recurso extraordinário, agravo, recurso ex officio).
 51. Revisão criminal.
 52. Correição parcial.
 53. Mandado de segurança.
 54. Coisa julgada formal e material.
 55. Limites objetivos e subjetivos da coisa julgada.
 56. Execução penal: noções gerais, caracteres.
 57. Execução das penas em espécie.
 58. Execução das medidas de segurança.
 59. Incidente da execução: suspensão condicional da pena, liberdade condicional e unificação das penas.
 60. Transação criminal. Suspensão condicional do processo. Relações jurisdicionais com autoridades estrangeiras.
 61. Reparação ex delicto.
 62. Processos de competência dos Tribunais.
- Obs. todas as disposições do Código de Processo Penal podem ser objeto de questionamento, ainda que não constem explicitamente nesta relação.

VII - DIREITO TRIBUTÁRIO

01. Sistema tributário nacional.
02. Competência tributária e suas limitações.
03. Espécies tributárias. Impostos e taxas.
04. Normas gerais de direito tributário.
05. Obrigações tributárias. Fato gerador. Sujeitos da obrigação. Solidariedade. Capacidade e domicílio.
06. Responsabilidade tributária.
07. Crédito tributário e sua constituição.
08. Compensação do crédito tributário e seus requisitos.
09. Suspensão do crédito tributário.
10. Extinção do crédito tributário e suas modalidades.
11. Regime de substituição tributária.
12. Exclusão do crédito tributário.
13. Fiscalização tributária.
14. Dívida ativa e certidões negativas.

VIII - DIREITO CIVIL

01. Princípios fundamentais do Direito Civil. Fontes. A codificação no Direito Civil Brasileiro. Distinção entre Direito Público e Direito Privado.
02. Eficácia e conflitos das leis no tempo e no espaço. Interpretação da lei.
03. Relação jurídica, direito subjetivo e situações jurídicas.
04. Pessoa natural: personalidade, capacidade, legitimidade. Situação jurídica do nascituro. Direitos da personalidade em geral. Domicílio.
05. Pessoa jurídica: função; elementos constitutivos; classificações. Sociedades civis, associações, fundações. Capacidade jurídica e capacidade de fato. Desconsideração ou despersonalização. Responsabilidade civil das pessoas jurídicas.
06. O objeto da relação jurídica: o patrimônio e as diferentes classes de bens. Bem de família.
07. Fatos jurídicos em geral, negócios jurídicos e atos jurídicos em sentido estrito. Atos ilícitos. Aquisição, modificação e extinção dos direitos.
08. Negócios jurídicos: conceito, pressupostos de existência: requisitos de validade: classificações: a causa nos negócios jurídicos. A vontade e sua manifestação nos atos e negócios jurídicos: interpretação e integração dos atos e negócios jurídicos.
09. Inexistência, invalidade e ineficácia dos atos e negócios jurídicos. Redução e conversão dos negócios jurídicos. Ratificação e confirmação.
10. Vícios ou defeitos dos atos e negócios jurídicos. Erro, dolo, coação, simulação, fraude, lesão, estado de perigo, estado de necessidade, reserva mental.
11. Modalidade dos atos e negócios jurídicos: condição, termo e encargo. Forma e prova dos atos e negócios jurídicos.
12. Prescrição e decadência.
13. Direitos pessoais, direitos reais, ônus reais, obrigações reais: configuração jurídica, distinções, qualidades.
14. Prestações de fato e prestações de coisa. Modalidades das obrigações: quanto ao vínculo, quanto ao sujeito, quanto ao objeto.
15. Pagamento: conceito, natureza jurídica, requisitos. Tempo, lugar e prova.
16. Modos especiais de extinção das obrigações: pagamento por consignação; dação em pagamento; novação; compensação; remissão; confusão.
17. Não cumprimento da obrigação. Mora, inadimplemento e impossibilidade da execução obrigacional. Impossibilidade superveniente: caso fortuito e força maior. Cumprimento defeituoso. Cláusula penal.
18. Transferência das obrigações. Cessão de crédito. Sub-rogação. Assunção de dívidas. Cessão do contrato.
19. Tendências atuais do direito contratual. Autonomia da vontade, intervenção do Estado e a função social do contrato. Tutela do consumidor.
20. Formação e conclusão dos contratos. O valor jurídico da boa fé. Negociações preliminares e responsabilidade na ruptura. Arras.
21. Classificação dos contratos: unilaterais e bilaterais: típicos, atípicos e mistos; consensuais e reais: gratuitos e onerosos; comutativos e aleatórios; solenes e não solenes: contratos personalíssimos; contratos preliminares. Gestão de Negócios.
22. Resolução, rescisão e rescisão dos contratos.
23. Onerosidade excessiva: cláusula *rebus sic stantibus* e teoria da imprevisão.
24. Vícios redibitórios. Evicção.
25. Contratos em espécie: Compra e venda. Troca. Locação. Doação.
26. Contratos em espécie: Comodato e mútuo. Fiança. Mandato.
27. Responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade por atos ilícitos, responsabilidade objetiva e responsabilidade por fatos lícitos danosos. Enriquecimento sem causa.
28. Casos especiais de responsabilidade civil: a) acidentes de trabalho; b) transportes; c) seguro.
29. Posse: conceito, classificação, aquisição, efeitos e perda.
30. Proteção possessória. Os interditos.
31. Usucapião.
32. Modos de aquisição e de perda da propriedade em geral.
33. Direitos de vizinhança.
34. Multipropriedade imobiliária: Condomínio no Código Civil Brasileiro e o condomínio em edifícios.
35. Direitos reais sobre coisas alheias. Direito de superfície.
36. Direito real de aquisição.
37. Direitos reais de garantia: penhor e hipoteca.
38. Função social da propriedade e da posse.
39. O direito autoral e a legislação brasileira.
40. Registros Públicos.
41. Família e Constituição. A família matrimonializada e a família não constituída pelo casamento. Famílias monoparentais.
42. Habilitação e impedimentos matrimoniais. Celebração de casamento e sua prova. Casamento religioso com efeitos civis.
43. Regimes de bens entre os cônjuges.
44. Inexistência, nulidade e anulabilidade do casamento.
45. Dissolução da sociedade conjugal. Divórcio e separação.
46. Parentesco, alimentos e filiação: filiação matrimonial, filiação havida fora do casamento. Posse de estado de filho.
47. Tutela, curatela e ausência.
48. Transmissão, aceitação e renúncia da herança.
49. Sucessão legítima: ordem de vocação hereditária e representação. Herança jacente.
50. Testamentos e legados.
51. Inventário, arrolamento e partilha. Sonogados. Colações.

IX - CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ

01. Órgãos do Poder Judiciário.
02. Tribunal de Justiça.
03. Atribuições e competência dos dirigentes do Tribunal de Justiça.
04. Organização e competência do Tribunal de Justiça.
05. Organização e funcionamento do Tribunal de Justiça.
06. Magistrados.
07. Auxiliares da Justiça.
08. Divisão judiciária e prestação jurisdicional no Estado do Paraná.

CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

01. Normas de serviço em geral e sua utilização.
02. Função correccional.
03. Atribuições do Juiz Diretor do Fórum.
04. Normas de serviço concernentes aos Ofícios da Justiça em geral.
05. Normas de serviço concernentes aos Notários e Registradores.
06. Normas relativas aos procedimentos administrativos disciplinares.
07. Normas relativas ao concurso para auxiliares da justiça.

X - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Dos direitos fundamentais.
2. Das medidas de proteção.
3. Dos atos infracionais.
4. Das medidas pertinentes aos pais ou responsáveis.

5. Do Conselho Tutelar.
6. Do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7. Da Justiça da Infância e da Juventude.
8. Dos procedimentos.
9. Dos recursos.
10. Do Ministério Público.
11. Da proteção judicial aos interesses individuais, difusos e coletivos.
12. Dos crimes e das infrações administrativas.

JUIZADOS ESPECIAIS

1. Dos princípios.
2. Da competência.
3. Do juiz, dos conciliadores e dos juizes leigos.
4. Das partes e procuradores.
5. Do Ministério Público.
6. Dos atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazo. Comunicações. Nulidades.
7. Das despesas processuais.
8. Das citações e intimações.
9. Do pedido e resposta.
10. Da revelia e seus efeitos.
11. Da Conciliação. Arbitragem. Instrução e Julgamento.
12. Das provas.
13. Da sentença.
14. Dos recursos.
15. Da extinção do processo.
16. Da execução.
17. Das infrações de menor potencial ofensivo.
18. Da denúncia.
19. Da transação penal.
20. Da suspensão condicional do processo.
21. Lei n.º 11.468/96, que dispõe sobre Organização, Composição e Competência dos Juizados Especiais.

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 0227

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Acórdão nº 8822 do Conselho da Magistratura e ainda o contido no protocolado sob nº 243/2000, resolve

NOMEAR

PAULO BALIEIRO COUTINHO, em virtude de habilitação em curso, para exercer o cargo de Titular do 2º Ofício de Avaliador Judicial da Comarca de Londrina

Curitiba, 18 de abril de 2001.


TROIANO NETTO
Presidente

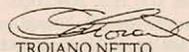
DECRETO JUDICIÁRIO N.º 0228

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35613/2001, resolve

DETERMINAR

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de SILVANA FERREIRA LUZ PESSOA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que dos mesmos passe a constar como SILVANA FERREIRA LUZ.

Curitiba, 18 de abril de 2001.


TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 0229

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13538/2000, resolve

APOSENTAR

a pedido, e por contar com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de serviço, LEVI MARTINS GOMES, no cargo de Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos acumulando precariamente os Ofícios do Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Marechal Cândido Rondon, entrância intermediária, nível E-03, do Quadro de Pessoal das Serventias da Justiça do Estado, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, inciso III, "a", da Constituição Federal, (redação anterior a Emenda Constitucional nº 20/98) e artigo 3º da referida Emenda, acrescidos dos percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) referentes ao plano quinquenal e mais 25% (vinte e cinco por cento) referentes ao plano anual, nos termos do artigo 16, §§ 2º e 3º, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 18 de abril de 2001.


TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 0264

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35726/2001, resolve

CONCEDER

a CLAUDIA ELIZABETH SCHANOSKI DE MENEZES, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Presidente símbolo 3C, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de março de 2001, de acordo com os

artigos 208, inciso I e 221, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de abril de 2001.


TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00265

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33970/2001, resolve

DESIGNAR

os Oficiais de Justiça da Comarca de Curitiba:

- DAVID RIBEIRO BONETTE, para prestar serviços na 9ª Vara Cível, ficando em consequência revogada sua designação para a 8ª Vara Cível, prevalecendo a da 6ª Vara Criminal;

- FLAVIO JOÃO DE ESPINDOLA JUNIOR, para prestar serviços na 8ª Vara Cível, ficando em consequência revogada sua designação para a 9ª Vara Cível, prevalecendo a da Central de Inquéritos.

Curitiba, 18 de abril de 2001.


TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00266

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36307/2001, resolve

PRORROGAR

por mais trinta (30) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo instaurado pela Portaria nº 673 de 18 de outubro de 2000.

Curitiba, 18 de abril de 2001.


TROIANO NETTO
Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 0409 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.983/2001, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONCEDER

ao Desembargador CLOTÁRIO DE MACEDO PORTUGAL NETO, membro deste Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 19 de abril de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0410 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.983/2001, resolve

CONVOCAR

o Desembargador JAIR RAMOS FRAGA, membro deste Tribunal de Justiça, para, a partir de 16 de abril do ano em curso, substituir no Órgão Especial o Desembargador CLOTÁRIO DE MACEDO PORTUGAL NETO, durante seu afastamento.

Curitiba, 19 de abril de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0411 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.982/2001, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor LUIZ GONZAGA MILANI DE MOURA, Juiz do Tribunal de Alçada, para substituir, no Tribunal de Justiça, o Desembargador CLOTÁRIO DE MACEDO PORTUGAL NETO, a partir de 16 de abril do ano em curso, durante o seu afastamento.

Curitiba, 19 de abril de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0412 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.007/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor PAULO ROBERTO HAPNER, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, a celebrar o casamento civil coletivo dos nubentes abaixo relacionados, no dia 07 de abril do ano em curso, naquela cidade.

NOMES	
a)	IRENE MARIA DE JESUS e SEBASTIÃO RIBEIRO
b)	ZILDA RAIMUNDO DOS SANTOS e JOSÉ AGNALDO DE ALMEIDA
c)	SILMARA TORMES e JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
d)	ALDENI RODRIGUES CHAVES e NERI BOENO
e)	SIRLENE DE SOUZA SANTOS e EDSON DIAS APARECIDO
f)	SALETE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA e MARCIO ANTONIO CORREIA
g)	MARIA APARECIDA DO PILAR e PAULO IZAIAS SEITZ
h)	CLAUDINEIA HENRIQUE DOS SANTOS e MARCIO ZECCHIN

Curitiba, 19 de abril de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0413 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.039/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor JOSÉ CAMACHO SANTOS, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca da Maringá, a usufruir, a partir de 09 de abril do ano em curso, os 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 1989, assegurados pela Portaria nº 911, de 24/05/1991.

Curitiba, 19 de abril de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0414 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.485/2001, resolve

AUTORIZAR

a Doutora PATRÍCIA DE ALMEIDA GOMES, Juíza de Direito da Comarca de Matinhos, a usufruir, a partir de 07 de junho do ano em curso, os 15 (quinze) dias restantes de férias, alusivos ao 2º período de 1997, assegurados pelo item "d" da Portaria nº 569/98, de 05/10/1998.

Curitiba, 19 de abril de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0415 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.288/2001, resolve

CONCEDER

aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

Nº	Magistrado	Período	a partir de
a)	ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho da Comarca de Curitiba	2º de 2000	02/05/2001
b)	ADRIANA DE LOURDES SIMETTE, Juíza Substituta da 5ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Telêmaco Borba	1º de 2000	16/04/2001
c)	LIDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba	1º de 2001	02/05/2001
d)	LUIZ MATEUS DE LIMA, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba	2º de 1983	02/05/2001

a)	ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba	2º de 1996	16/04/2001
----	---	------------	------------

Curitiba, 19 de abril de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0416 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.172/2001, resolve

CONCEDER

ao Doutor FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, 60 (sessenta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição adiante citados:

Nº	Nº de dias	Período	a partir de
a)	30 (trinta)	2º de 2000	30/04/2001
b)	30 (trinta)	1º de 2001	31/05/2001

Curitiba, 19 de abril de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0417 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.731/2001, resolve

DESIGNAR

o Doutor JULIANO ALBINO MÂNICA, Juiz Substituto da 29ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cianorte, para atuar nos feitos em que figure como parte ou advogado o Doutor Fernando de Paula Xavier, em trâmite pela Comarca de Engenheiro Beltrão, em virtude da suspeição manifestada pela titular, Doutora Ketbi Astir José.

Curitiba, 19 de abril de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Curitiba, 17 de abril de 2001.

Nº Ofício Circular nº 01/2001-DM.

Assunto: Protocolo de Intenções - cumprimento de penas alternativas - prestação de serviços à comunidade.

Senhor(a) Juiz(a)

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa cópia do Protocolo de Intenções firmado pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, representado por esta Presidência e os Distritos LD-1 e LD-6 da Associação Internacional de Lions Clubs, representados pelos seus Governadores Cláudio Miessa Rigo e Maria Calil Zambon, respectivamente, propondo apoiar iniciativas conjuntas para as finalidades enunciadas no referido Protocolo.

Atenciosamente


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito, Diretor(a) do Fórum

PROTOCOLO DE INTENÇÕES.
FINALIDADE: AÇÕES CONJUNTAS PARA A AMPLIAÇÃO DA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE".

O Poder Judiciário do Estado do Paraná, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Vicente Troiano Netto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e os Distritos LD-1 e LD-6 da Associação Internacional de Lions Clubs, neste ato representados pelos seus Governadores Cláudio Miessa Rigo e Maria Calil Zambon, respectivamente, vêm pelo presente manifestar sua intenção de apoiar iniciativas conjuntas para as finalidades a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os signatários apoiarão ações conjuntas para a criação de vagas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, por adultos apenas e/ou por adolescentes infratores, visando a luta contra a impunidade, através dessa medida efetivamente educativa e socialmente útil.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os signatários estimularão seus integrantes a que, com a maior brevidade possível, firmem convênios para a efetivação dos objetivos acima enunciados.

Parágrafo único - Nos convênios referidos nesta cláusula, observará-se que aos Lions Clubs competirá, nas respectivas comarcas, o levantamento das necessidades das instituições assistenciais carentes de recursos, a fim de colaborar com a autoridade judiciária a quem cumprirá determinar qual delas será beneficiada pelo cumprimento das penas alternativas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A qualquer tempo, os signatários poderão rescindir o presente Protocolo de Intenções, enviando comunicação escrita aos demais com antecedência mínima de trinta dias.

Curitiba, 10 de abril de 2001.


Desembargador **VICENTE TROIANO NETTO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná


CLÁUDIO MIESSA RIGO
Governador do Distrito LD-1


CaL **MARIA CALIL ZAMBON**
Governadora do Distrito LD-6

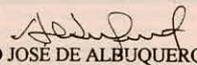
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA
DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA
18/04/2001
RELAÇÃO Nº 09/2001

PROTOCOLO: 25382/2001

INTERESSADO: Victor Martim Batschke.
ASSUNTO: Gratificação de Direção de Fórum.
DESPACHO: "I - Face o parecer de fls. 07/08 e as informações prestadas às fls. 03, nada há a ser deferido. II - Ao Departamento da Magistratura, para os fins devidos. Curitiba, 10 de abril de 2001. Des. Troiano Netto - Presidente do Tribunal de Justiça".

PROTOCOLO: 149060/2000

INTERESSADO: Maria Cristina Franco Chaves - Diretora do Fórum da Comarca de Araucária.
ASSUNTO: Designação de magistrado.
DESPACHO: "I - Tendo em vista que o magistrado se encontra prestando auxílio aos Juizes da Comarca de Araucária, nada há a ser deferido. II - Ao Arquivo. Curitiba, 16 de abril de 2001. Des. Troiano Netto - Presidente do Tribunal de Justiça".


PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE
Diretor do Departamento da Magistratura

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00571

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32409/2001, resolve

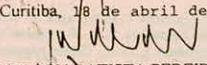
I - LOTAR

MARIA LUCIA MARUCCO CARNEIRO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 02 de abril de 2001, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

II - DESIGNAR

a referida servidora, para exercer a partir de 02 de abril de 2001, as funções de chefe do Serviço de Controle e Movimentação Processual da Seção Processual e Disciplinar de Magistrados, da Divisão de Apoio ao Conselho da Magistratura do Departamento da Corregedoria da Justiça, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 18 de abril de 2001.


NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

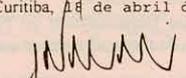
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00572

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29150/2001, resolve

AUTORIZAR

LEVINDO JOSÉ DIAS, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a utilizar veículos de transporte e serviços do Tribunal de Justiça, no limite comportado por sua habilitação, e enquanto no exercício de suas atribuições e funções.

Curitiba, 18 de abril de 2001.


NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

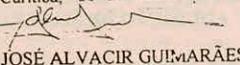
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00570

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33723/2001, resolve

CONCEDER

a **FABIOLA FABRIS FERREIRA DA COSTA**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 04 de abril de 2001, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 12.01.95 e 11.01.00, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de abril de 2001.


JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº 16.770/2001

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO:

Conveniada: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Conveniente: Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar S/C Ltda.

Objeto: Concessão de 10% de desconto para o Curso de Especialização em Direito Administrativo Aplicado aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Prazo: Indeterminado.

Valor: Sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Curitiba, 19 de abril de 2001.


JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
RELAÇÃO 19/01

Protocolo nº 28985/97 - Requirante: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Revisão de Pensão 9.248/91 - Interessados: AUREA NOGUEIRA DA SILVA Adv(a) Dr(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO- IPE Adv(a) Dr(a) Joel Coimbra - Despacho: Tendo em vista o teor da decisão do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Fazenda Pública (fls. 242 verso TJ) e da manifestação da Procuradoria Geral do Estado (fls. 244 TJ), ao Departamento Econômico e Financeiro para aguardar o efetivo pagamento do precatório. Presidência, 06 de abril de 2001.

Protocolo nº 3560/01 - Requirante: JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DE IRATI - Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Ação Ordinária de Indenização por Desapropriação Indireta 375/87 - Interessados: CARMEN WASILEWSKI Adv(a) Dr(a) Beno Frederico Hubert e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- PR Adv(a) Dr(a) Joel Coimbra - Despacho: I - Defiro o cancelamento do presente precatório, haja vista o requerimento do credor (fls. 127 TJ). II - Publique-se. III - Intimem-se. Presidência, 06 de abril de 2001.

Protocolo nº 25451/01 - Requirante: JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CIVEL DE LONDRINA - Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Ação Ordinária de Anulação de Débito Fiscal 334/98 - Interessados: JOSE CYRILLO SILVEIRA MENDES Adv(a) Dr(a) Renato Barros de Camargo Jr. e o MUNICIPIO DE LONDRINA Adv(a) Dr(a) Maria Cristina Conde Alves - Despacho: I - Defiro o presente precatório repositório de natureza comum, em que é interessado José Cyrilo Silveira Mendes, pelo valor de R\$ 5.462,43 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme cálculo datado de 01 de agosto de 2000 (fls. 130 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 06 de abril de 2001.

Protocolo nº 100932/00 - Requirante: JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DE IVAIPORÁ - Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Ação de Indenização 127/87 - Interessados: JUVENAL PEREIRA LEITE e OUTROS Adv(a) Dr(a) Davi Deutscher Filho e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- PR Adv(a) Dr(a) Joel Coimbra - Despacho: I - Defiro o presente precatório repositório de natureza comum, em que são interessados Juvenal Pereira Leite, Amélia Fernandes Leite, Francisco Rodrigues Lopes e Maria Dorigon Rodrigues, pelo valor de R\$ 61.286,39 (Sessenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme cálculo datado de 30 de agosto de 1999 (fls. 46 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 06 de abril de 2001.

Protocolo nº 76239/00 - Requirante: JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DE REBOUÇAS - Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Ação Ordinária de Indenização por Desapropriação Indireta 20/88 - Interessados: JOÃO FIGURSKI e OUTRA Adv(a) Dr(a) José Cid Campelo e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- PR Adv(a) Dr(a) Joel Coimbra - Despacho: I - Defiro o presente precatório repositório de natureza comum, em que são interessados João Figurski e sua esposa Irene Figurski, pelo valor de R\$ 13.653,56 (Treze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 11 de junho de 1999 (fls. 20 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 06 de abril de 2001.

Protocolo nº 17758/01 - Requirante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão 10189/72 - Interessados: MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS e OUTROS Adv(a) Dr(a) Zélia Gianello Oliveira e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- PR Adv(a) Dr(a) Joel Coimbra - Despacho: I - Defiro o presente precatório repositório de natureza comum, em que são interessados Mateus Rodrigues dos Santos, Waldemar Bovi, Antonio Bovi, Antonio Tavoré e Laurindo Bovi, pelo valor de R\$ 5.762,05 (Cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), conforme cálculo datado de março de 1997 (fls. 37 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 06 de abril de 2001.

Protocolo nº 33243/01 - Requirante: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão 19052/94 - Interessados: HERDEIROS DE LUIZA DALCOL DE SOUZA Adv(a) Dr(a) Heloisa de Souza Macei e o ESTADO DO PARANÁ Adv(a) Dr(a) Joel Coimbra - Despacho: I - Defiro o presente precatório repositório de natureza alimentar, em que são interessados Zacarias Alves de Souza Filho, Ivone Souza Camargo e Branca Souza Amaral, pelo valor de R\$ 99.448,32 (Noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme cálculo datado de 03 de agosto de 2000 (fls. 75 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 06 de abril de 2001.

Protocolo nº 20309/00 - Requirante: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão 15670/91 - Interessados: MARIA AMÉLIA DE SOUZA E SILVA Adv(a) Dr(a) Moacir Antônio Bordignon e Lucia Bordignon e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO Adv(a) Dr(a) Joel Coimbra - Despacho: Tendo em vista que o trâmite do presente precatório perante este Tribunal já se exauriu com a Requisição de Pagamento de fls. 70 TJ e que a Lei Federal nº 10.173/2001 diz respeito à prioridade na tramitação de procedimentos judiciais em qualquer instância, nada há para ser deferido. Intimem-se. Presidência, 10 de abril de 2001.

Protocolo nº 32755/01 - Requirante: JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DE ARAUCÁRIA - Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Ação de Desapropriação 91/90 - Interessados: NARCISO GAVLETA e OUTROS Adv(a) Dr(a) Odail Horácio e o MUNICIPIO DE ARAUCÁRIA Adv(a) Dr(a) Eleni Ribas Freire - Despacho: I - Defiro o presente precatório repositório de natureza comum, em que são interessados Narciso Gavleta, Delair Maria Gavleta, Carlos Gavleta, Irene Gavleta, Antonio Gavleta, Cirleuz Izabel Gavleta, João Gavleta, Sílvia Emilia Gavleta, Teodoro Gavleta, Tereza Gavleta, Aguilando Grendel, Nícia Gavleta Grandel, Romildo Pedro Gai, Maria Lucia Gai, Lídia Gavleta Kocholi, Julia Kocholi, Hamilton Kocholi, Sídney Pimentel Kocholi e Adriana Kocholi, pelo valor de R\$ 115.544,36 (Cento e quinze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme cálculo datado de 14 de março de 2000 (fls. 40 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 06 de abril de 2001.

Protocolo nº 91509/00 - Requirante: JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DE TERRA ROXA - Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Ação Ordinária de Indenização por Desapropriação Indireta 217/87 - Interessados: SALVADOR SANCHES BATISTA e OUTROS Adv(a) Dr(a) Joel Macedo Soares Pereira Junior e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- PR Adv(a) Dr(a) Joel Coimbra - Despacho: I - Defiro o presente precatório repositório de natureza comum, em que são interessados Salvador Sanches Batista, Maria Madalena de Jesus Batista, Valdemir Antonio Sanches, Esmeralda da Silva Sanches, Empreendimentos Terra Rocha Ltda, Chrispim Sawadski, Sofia K. Sawadski, José Mandur Mozer, Albina L. Mozer, Suematsu Uno, Mitsue Uno, Paulo Rett, Maria da Silva Rett, Antonio Fernandes do Carmo e Olga Negrali do Carmo, pelo valor de R\$ 125.152,97 (Cento e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos), conforme cálculo datado de 23 de maio de 2000 (fls. 35 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 06 de abril de 2001.

Protocolo nº 27514/01 - Requirante: JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTA HELENA - Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná - Referência: Ação Ordinária 128/90 - Interessados: DIVA CIARNOSCHI GRANDO e OUTROS Adv(a) Dr(a) Hudson Ferreira D'angelo e o MUNICIPIO DE SANTA HELENA Adv(a) Dr(a) Romeu Denardi - Despacho: I - Defiro o presente precatório repositório de natureza comum, em que é interessada Diva Ciarnoschi Grando, Silvana Regina Grando Benáchio, Jerônimo Antônio Junges, Ivana Ciarnoschi Junges e Paulo Ricardo Junges, pelo valor de R\$ 110.923,94 (Cento e dez mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), conforme cálculo datado de 27 de março de 2000 (fls. 145 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Tendo em vista que o Município já depositou o valor objeto do precatório, autorizo o levantamento do crédito e solicito que, na ocasião do pagamento, seja dada ciência do mesmo a esta Presidência mediante ofício do MM. Juiz de Direito, com cópia do alvará de levantamento. III - Cientifique-se o Juízo requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 06 de abril de 2001.

Protocolo nº 31597/01 - Requirante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná - Referência: Autos de Ação de Indenização 385/87 - Interessados: AUGUSTO ANCIUTTI SOBRINHO e OUTROS Adv(a) Dr(a) José Cid Campelo e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv(a) Dr(a) Joel Coimbra - Despacho: I - Defiro o presente precatório repositório de natureza comum, em que são interessados Augusto Ancicutti Sobrinho, Idalcly Nunes Ancicutti, Angelin Gaden, Casturina Bello Gaden, Laurinda Lubeke, Estanislav Wasik, Tereza M. Wasik, Pedro Ovsiany, Ana W. Ovsiany, Silvio Massuquetto, Arlinda Bini Massuquetto e Carlos Mileski, pelo valor de R\$ 92.217,26 (Noventa e dois mil, duzentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), conforme cálculo datado de 23 de fevereiro de 1999 (fls. 36 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 06 de abril de 2001.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS
MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS

RESENHA Nº 15/2001

Resenha da sessão de julgamento realizada aos dezessete dias do mês de abril de 2001, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 83.082/2000

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

A Comissão, após análise das propostas, RESOLVE:

I - DESCLASSIFICAR a empresa NC PAPÉIS COMERCIAL LTDA. por descumprimento às letras "b" e "d", item 1 do Capítulo II - Proposta, do edital convocatório;

II - DESCLASSIFICAR a empresa SANTEL - MO COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA., por descumprimento ao item 4 das Observações;

III - CLASSIFICAR as demais empresas habilitadas, em ordem crescente de preços, de acordo com o quadro demonstrativo de fls. 254/267, que passa a fazer parte integrante do presente julgamento;

IV - DESCONSIDERAR:

a) o item 13 da proposta da empresa MOVAP LTDA.; os itens 14, 31, 35, 36, 37, 39, 46 e 47 da proposta da empresa IMAGE REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.; o item 18 e 39 da proposta da empresa LUIZ CARLOS CANDEO & CIA.; o item 47 da proposta da empresa LÚCIO FLÁVIO NIESPODJINSKI, por não apresentarem amostras dos produtos cotados, conforme exige o item 3 constante do caderno de especificações;

b) os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 15 da proposta da empresa MARCOS AURÉLIO COLLAÇO; os itens 12 e 45 da proposta da empresa MOVAP LTDA.; os itens 14, 38, 45 e 47 da proposta da empresa PAPELARIA MODELO LTDA.; os itens 15, 42, 44, 45, 46 e 47 da proposta da empresa CLAUDINANI PAPELARIA LTDA.; o item 15, da empresa LUIZ CARLOS CANDEO & CIA. LTDA.; o item 20, da proposta da empresa INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA.; os itens 33 e 44 da proposta da empresa MARILZA DOMINGUES FERNANDES; o item 42 da proposta da empresa IMAGE REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., por não atenderem às especificações exigidas no edital convocatório;

c) o item 18, 23, 24, 25 e 31 da proposta da empresa MARCOS AURÉLIO COLLAÇO; os itens 18, 31 e 33 da proposta da empresa INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA.; os itens 18, 29, 30 e 31 da proposta da empresa CLAUDINANI PAPELARIA LTDA.; os itens 23, 24 e 25 da proposta da empresa LÚCIO FLÁVIO NIESPODJINSKI; os itens 23, 24 e 25 da proposta da empresa IMAGE REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.; os itens 23, 24 e 25 da proposta da empresa MOVAP LTDA.; o item 31 da proposta da empresa PAPELARIA MODELO LTDA.; o item 32 da proposta da empresa BRAS-ONDA PAPELÃO ONDULADO LTDA., por não atenderem às necessidades dos serviços;

d) o item 15 da proposta da empresa PAPELARIA MODELO LTDA. e o item 27 da proposta da MOVAP LTDA., por terem cotado preço superior ao máximo estabelecido no edital, de acordo com a letra "e", item 7 do Capítulo IV - Do Julgamento, do instrumento convocatório;

V - JULGAR VENCEDORAS da presente Tomada de Preços, pelo critério de menor preço ofertado por item e observadas as exigências editalícias as empresas a seguir arroladas:

1) **Claudinani Papelaria Ltda.**, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 34, 39, 43 e 49, pelo total de R\$ 37.116,50 (trinta e sete mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos);

2) **Indústria Gráfica e Editora Leonora Ltda.**, nos itens 12, 16, 17, 22, 35, 36 e 47, pelo total de R\$ 19.940,00 (dezenove mil, novecentos e quarenta reais);

3) **Lúcio Flávio Niespodjinski**, nos itens 13, 15 e 46, pelo total de R\$ 7.148,00 (sete mil, cento e quarenta e oito reais);

4) **Luz Carlos Candéo & Cia.**, nos itens 14, 33, 38, 40, 42, 44, 45, 48 e 50, pelo total de R\$ 15.417,50 (quinze mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

5) **Papelaria Modelo Ltda.**, nos itens 18, 37 e 41, pelo total de R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais);

6) **Graf-Thur Indústria, Comércio e Editora Ltda.**, nos itens 19, 21, 29 e 30, pelo total de R\$ 2.570,00 (dois mil, quinhentos e setenta reais);

7) **Marilza Domingues Fernandes - ME**, no item 31, pelo total de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais);

8) **Image Representações e Comércio de Papéis Ltda.**, no item 32, pelo total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

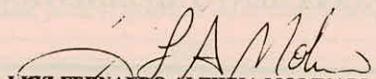
VI - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO as referidas empresas, pelos valores respectivos, do fornecimento dos materiais objeto deste procedimento, nos itens em que foram vencedoras.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Oportunamente, ao Departamento do Patrimônio no sentido de viabilizar a aquisição do material constante do item 20.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 19 de abril de 2001.


LUIZ FERNANDO ALTHEIA MOLINARI
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas
Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS
MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS

RESENHA Nº 16/2001

Resenha da sessão de julgamento realizada aos dezessete dias do mês de abril de 2001, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 82.680/2000

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

A Comissão, após análise das propostas, RESOLVE:

I - DESCLASSIFICAR as propostas comerciais das empresas N.C. PAPÉIS COMERCIAL LTDA. por não apresentar prazo de validade da proposta, conforme exigido no item 7, "b" e "d", do Capítulo IV - Do Julgamento, do edital convocatório e ROSEMARY VEDAN - ME por não apresentar o comprovante de recebimento da amostra vistado e carimbado pela Divisão de Administração de Materiais, até a hora da abertura dos envelopes, descumprindo o item 3 das Observações do edital.

II - DESCONSIDERAR os itens das seguintes propostas comerciais, conforme determina o instrumento convocatório no item 7.1 do Capítulo IV - Do Julgamento:

a) por extrapolar o valor máximo estipulado no edital: os itens 8, 21 e 44, da proposta da firma MOVAP LTDA.; o item 9 da LUIZ CARLOS CANDEO & CIA. LTDA.; o item 11 da CLAUDINANI PAPELARIA LTDA. e o item 44 da INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA.

b) por não apresentarem amostras as seguintes empresas: MOVAP LTDA. nos itens 21, 23, 24, 42, 49, 51; LUIZ CARLOS CANDEO & CIA. LTDA. nos itens 8, 42, 43; MARCO AURÉLIO COLLAÇO no item 8; IMAGE REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. nos itens 12 e 19; MARILZA DOMINGUES FERNANDES - ME no item 38; SANTELMO COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA. nos itens 50 e 51; e CLAUDINANI PAPELARIA LTDA. nos itens 24, 25, 26, 28, 29, 31, 34, 35, 36, 42 e 51.

c) por estarem fora das especificações: LÚCIO FLÁVIO NIESPODJINSKI nos itens 6, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36; INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA. nos itens 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 41; GRAF THUR INDÚSTRIA COMÉRCIO E EDITORA LTDA. nos itens 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36; MOVAP LTDA. nos itens 19, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40 e 41; CLAUDINANI PAPELARIA LTDA. nos itens 11, 17, 19, 27, 30, 32, 33, 41 e 50; MARCOS AURÉLIO COLLAÇO no item 17; MARILZA DOMINGUES FERNANDES-ME nos itens 19 e 43; IMAGE REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. no item 42 e LUIZ CARLOS CANDEO & CIA. LTDA. no item 7.

d) por não atenderem às necessidades do serviço: MARILZA DOMINGUES FERNANDES-ME nos itens 2 e 9; LÚCIO FLÁVIO NIESPODJINSKI nos itens 2, 9, 11 e 37; LUIZ CARLOS CANDEO & CIA. LTDA. nos itens 2, 9, 37, 50 e 51; CLAUDINANI PAPELARIA LTDA. nos itens 2 e 9; MOVAP LTDA. nos itens 9, 11 e 37; MARCOS AURÉLIO COLLAÇO nos itens 9, 12, 50 e 51; IMAGE REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. no item 11; INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA. nos itens 22 e 23; SANTELMO COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA. no item 37; e PAPELARIA MODELO LTDA. nos itens 37 e 39.

III - JULGAR VENCEDORAS da Tomada de Preços nº 03/2001, por atenderem os requisitos formais e por apresentarem o menor preço por item, as seguintes empresas:

a) **INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA.** nos itens 09, 15, 18, 24 e 45, pelo valor total de R\$ 30.585,00 (trinta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais);

b) **MARCO AURÉLIO COLLAÇO** nos itens 11, 40, 47 e 48, pelo valor total de R\$ 27.112,50 (vinte e sete mil, cento e doze reais e cinquenta centavos);

c) **LÚCIO FLÁVIO NIESPODJINSKI** nos itens 5, 19, 20, 39, 50 e 51, pelo valor total de R\$ 17.073,00 (dezessete mil e setenta e três reais);

d) **MARILZA DOMINGUES FERNANDES - ME** nos itens 12 e 16, pelo valor total de R\$ 11.130,00 (onze mil, cento e trinta reais);

e) **SANTEL-MO COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA.** nos itens 8, 42, 43, e 49, pelo valor total de R\$ 17.330,00 (dezessete mil, trezentos e trinta reais);

f) **LUIZ CARLOS CANDEO & CIA. LTDA.** nos itens 10, 21, 38, 41, 44, 46 e 52, pelo valor total de R\$ 5.502,70 (cinco mil, quinhentos e dois reais e setenta centavos);

g) **PAPELARIA MODELO LTDA.** nos itens 3, 4, 13, 22 e 23, pelo valor total de R\$ 3.303,00 (três mil e trezentos e três reais);

h) **CLAUDINANI PAPELARIA LTDA.** nos itens 6 e 7, pelo valor total de R\$ 2.135,60 (dois mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos); e

i) **GRAF THUR INDÚSTRIA COMÉRCIO E EDITORA LTDA.** nos itens 1 e 14, pelo valor total de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).

IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO às empresas vencedoras, o fornecimento dos materiais licitados.

Os itens nº 2, 17, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, não lograram êxito neste pleito licitacional.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 19 de abril de 2001.


LUIZ FERNANDO ALTHEIA MOLINARI
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas
Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 18-04-2001

Relação No. 2001.01357 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alessandra Fanton de Siqueira Porto	003	0106392-9
Ana Maria Silverio Lima	007	0106717-6
Antonio Augusto Castanheira Neia	005	0098650-9
Carlos Alberto Bogus	002	0106356-3
Claire Lotici	005	0098650-9
Clovis José Gugelmin Distéfano	007	0106717-6
Daniella Busato Ayub Fattouch	005	0098650-9
Denise Duarte Silva Moreira	005	0098650-9
Eduardo José Guastini Rocha	005	0098650-9
Emani Mancia	002	0106356-3
Felix Sady Romanzini	005	0098650-9
Flávio Cesar Carniatto	002	0106356-3
Igo Iwant Losso	001	0104265-9
José Augusto Araújo de Noronha	003	0106392-9
Kiyoshi Ishitani	004	0106512-1
Luiz Losso	001	0104265-9
Mauristela Rodrigues	005	0098650-9
Maurício Vieira	006	0102306-7
Napoleão Naval Alves de Oliveira	005	0098650-9
Neiton Myrton Priebe	004	0106512-1
Paulo Cesar Pires Carvalho	005	0098650-9
Renata Cristina Palloan Toesca	001	0104265-9
Roberto Santos Oliveira	003	0106392-9
Zélia Gianello Oliveira	003	0106392-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0104265-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/12952. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 9900002365 Separação. Agravante: E. K. Advogado: Igo Iwant Losso, Roberto Santos Oliveira, Luiz Losso. Agravado: L. G. K. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal
Seção de Processos Especiais

Página 001
Emitido em 18-04-2001

Relação No. 2001.01355 de Publicação (Analtica)

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

TRIBUNAL DE ALÇADA

Advogado INDICE DE PUBLICAÇÃO Ordem Processo

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO No

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2001

001. 0104844-0 Denúncia Crime (Cam)

Protocolo: 2001/19309. Comarca: São João do Ivaí. Ação Originária: 200000001532. Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Ivens Simão. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Despacho:

1. Notifique-se o acusado para, querendo, oferecer resposta no prazo de 15 dias (Lei nº 8.038/90, art. 4º, e §1º, aplicável por força da Lei nº 8.658/93). 2. Requistem-se os antecedentes criminais do denunciado junto às Varas de Execuções Penais do Estado, Comarca de São João do Ivaí e Seção de Distribuição do Departamento Judiciário deste Tribunal. 3. Quanto ao pedido de afastamento do Prefeito Municipal formulado pelo Ministério Público, verifica-se ser a medida, por ora, desnecessária. A medida já foi determinada nos autos da Ação Penal nº 67.665-7, tendo sido expedida Carta de Ordem ao Juízo da comarca para que ordene a Presidência da Câmara Municipal o seu imediato cumprimento, pena de desobediência. O Prefeito denunciado, portanto, já tem contra si determinação no sentido de que seja afastado do exercício do cargo. Daí, revelar-se, no presente momento, inócua a providência postulada, podendo ser, na hipótese de modificação da situação fática atual, respeitado o pleito. Int. Em 14/03/2001. Des. Telmo Cherem, Relator.

PORTARIA Nº 126/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o artigo 24, inciso XII, do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR

o Excelentíssimo Senhor Doutor Moraes Leite, Juiz deste Tribunal, para compor o quorum julgador na Terceira Câmara Cível, na sessão a realizar-se no próximo dia 24, para o julgamento da Apelação Cível nº 153.355-9, de Curitiba - 5ª Vara Cível, em que é apelante Marcelo Carvalho e Silva, apelada Maria de Lourdes Pacheco Ribas.

Curitiba, 18 de abril de 2001.

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal
Seção de Processos Especiais

Página 001
Emitido em 18-04-2001

Relação No. 2001.01356 de Publicação (Analtica)

O Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos de Processo Administrativo nº 2001.26-6 (protocolado sob nº 5.637/2001) e atendendo ao disposto no artigo 20, item XX do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

JOSÉ GRABOWSKI, Oficial Distrital de Braganina, Comarca de Assis Chateaubriand, que não comparece à serventia por mais de 03 (três) anos, ficando convocado, pelo presente edital, a justificar seu afastamento, no prazo de 10 (dez) dias, da data da primeira publicação, sob pena de perda da delegação, nos termos dos artigos 23 e 40, IV, letra "b" do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (Acórdão nº 7556/CM) combinado com o artigo 30, XIV e 31, V, da Lei 8935/94, e na forma dos artigos 25, 26 e 27 do mencionado Regulamento.

Curitiba, 09 de março de 2001.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 127/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39823/2001, resolve:

DESIGNAR

Tânia Mara Conti Queiroz, matrícula nº 364, Técnico Judiciário nível D-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de chefe do Serviço de Autuações de Processos Criminais da Seção de Autuação de Processos Criminais da Divisão de Processo Crime do Departamento Judiciário, a partir do último dia 11, ficando, em consequência, revogada a Portaria nº 125/94, na parte referente à mesma.

Curitiba, 16 de abril de 2001.

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 18-04-2001

Relação No. 2001.01359 de Publicação (Analtica)

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 74/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA REGINA AFONSO PORTES, RELATORA NOS AUTOS DE RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 1999.346-2/1.

RECORRENTE: E. G. X. R.

ADVOGADOS: NELSON JOÃO KLAS E LUCIANE CRISTINA BORGES DA CRUZ.

"1. Considerando que às fls. 134, consta ofício ao Sr. Procurador Geral da Justiça, remetendo-se cópia integral dos autos do presente processo administrativo, em que figuram como acusados E.G.X.R., ora recorrente, e J.V.B., para as providências que reputar cabíveis; 2. Considerando o contido na decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, em fundamentação a rejeição da preliminar argüida pela recorrente, afirmando que na espécie a conduta tipificada na Portaria configura ilícito penal, previsto no art. 299 do Código Penal; 3. E, finalmente considerando, que não consta nos autos qualquer informação sobre possível instauração de processo crime contra o serventuário recorrente, é que: 4. **DETERMINO** que se oficie à Procuradoria Geral da Justiça, para que informe sobre a instauração ou não, de procedimento criminal contra os acusados E.G.X.R. e J.V.B. Esclarecido, voltem os autos conclusos. Intimem-se. Curitiba, 17 de abril de 2001. ass. **DES. REGINA AFONSO PORTES, DESª RELATORA**".

Curitiba, 19 de abril de 2001.

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35723/2001, resolve:

CONCEDER

a Dione Kroll, matrícula nº 5611, Assessor Jurídico nível F-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 26, com base no artigo 221, § 2º, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 17 de Abril de 2001.

W. Hamann
Maria Aparecida Hamann
Secretária em exercício

Divisão de Processo Crime
Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001
Emitido em 19-04-2001

Relação No. 2001.01368 de Publicação (Analtica)

Advogado INDICE DE PUBLICAÇÃO Ordem Processo

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0092978-8/01 Recurso Extraordinário Crime

Protocolo: 2000/110051. Comarca: Manguelina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 629788 Recurso em Sentido Estrito. Recorrente: Ambrósio Luiz dos Santos. Advogado: Derli Cardozo Fiuza. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

OLIVEIRA BISSI, SUZILAINE PIMENTEL CARREIRA, WALFRIDO XAVIER DE ALMEIDA NETO, WALKIRIA BENEDETI CARDOSO e WILSON MARCOS DE SOUSA, e foram **INDEFERIDAS** as inscrições dos candidatos: **ADRIANA GASTALDI, ANA CLAUDIA PELISSON CHIVALSKI, MARCOS RODRIGO PAULUK GERBASI e ROBERTA APARECIDA GENARO**, por falta de apresentação da documentação (cópia do Diploma de Bacharel em Direito) exigida no artigo 5º, "b", do Regulamento De Concurso para os cargos de Secretário dos Juizados Especiais, e no item 1.3., letra "b", do Edital nº 02/2001, bem como face a impossibilidade de aceitação de inscrição condicional (item 1.7 do Edital nº 02/2001) e da candidata: **RAQUEL REGINA TRENTO** por intempestividade (estando esgotado o prazo de vinte dias para as inscrições - edital publicado no dia 22/03/2001 -, e considerando que a interposição mediante postagem em correio não equivale a prática do ato em juízo/escrivania). De acordo com as normas regulamentares (item 2.1. do Edital nº 02/2001), caberá impugnação dos pedidos de inscrição (deferidos e indeferidos) perante a Banca Examinadora, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste edital no Diário da Justiça. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no Edifício do Fórum e publicado na imprensa oficial na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos dez e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e um. Eu, Paulo Celso Corrêa Rocha Loures, Secretário da Direção do Fórum, fiz digitar e subscrevi.

MARCELO MAZZALI
Juiz de Direito - Diretor do Fórum

RS 236,00

COMARCA DE ARAUCÁRIA

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA
COMARCA DE ARAUCÁRIA/PR
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

A Doutora Maria Cristina Franco Chaves, MMa. Juíza de Direito da Vara de Família da Comarca de Araucária/Pr, na forma da lei, etc.

EDITAL de Citação e Intimação, pelo prazo de trinta(30) dias, de **JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, que nos autos de Ação de Separação Judicial, nº 114/1998, onde é Requerente: **JACIRA MARIA DOS SANTOS** e requerido: **JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, para querendo contestação o prazo de 15 dias, através de advogado habilitado nos autos. **CITÁ-LO** para a audiência de conciliação, no dia 08 de maio de 2001, às 13:30 horas. **ADVERTÊNCIA:** Presumem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial, se não contestados no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araucária, aos 04 de abril de 2001. Eu, Irene Ivankiu (Irene Ivankiu) Auxiliar, digitei e subscrevi.

MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES
Juíza de Direito

COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente se faz saber a todos que veri levado à urementação, os bens de propriedade do executada **CALFIBRA S/A MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO**, na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: Dia 07 de maio de 2001, às 14:10 horas, por preço superior ao da avaliação.
SEGUNDO LEILÃO: Dia 21 de maio de 2001, às 14:10 horas, a quem maior lance oferecer não sendo aceito preço vil.
LOCAL: Atrio do Fórum, sito na rua Brasília de Moura Leite, nº 200, nesta cidade e Comarca de Bocaiúva do Sul, Paraná.
PROCESSO: Autos nº. 63/82 de Executivo Fiscal, em que é exequente **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** e executada **CALFIBRA S/A MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO**.
BEM: "Uma máquina tipo trator retro escavadeira e carregadeira, marca **CATERPILAR**, capacidade 930, chassi nº 701.46.VO.25.61, com quatro rodas motrizes, pneus 17-5-25, volante hidráulico, motor diesel, dois diferenciis, cor amarela, ano de fabricação 1975, cor amarela."
AVALIAÇÃO: Avaliado em R\$. 12.000,00 (doze mil reais) em 09.10.2000.
ÔNUS: Nada consta nos autos.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a executada **CALFIBRA S/A MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO**, se porventura não for encontrada para intimação pessoal, Bocaiúva do Sul, 08 de fevereiro de 2001. Eu, Paulo Antônio Fidalgo, Dirce da Luz de Castro, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

PAULO ANTÔNIO FIDALGO - Juiz de Direito

RS 44,00

COMARCA DE CAMBÉ

Edital de INTIMAÇÃO do fiel depositário **PAULO ROGÉRIO SELLA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.595.555-0-Pr., CPF/MF sob nº 539.142.269-49. Prazo de vinte (20) dias.

Pelo presente, expedido nos autos sob nº 041/97 de Executivo Fiscal, ajuizado pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Lavanderia Rogemar Ltda., INTIMA Paulo Rogério Sella, a informar a localização dos bens penhorados, quais sejam: 01 máquina de lavar roupas, capacidade de 50 quilos, nº 150.167; 01 secador centrifugoi, nº 215.315 e 01 secador de roupas com aquecimento a gás, com capacidade de 30 quilos, 330.162. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 552 - CEP 86192-550 - Cambé-Paraná, Cambé, 30/03/2001. Eu, Marília Guimarães Marques Luz (Sebastião Pimentel), Emp. Juramentado que o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz
Juíza de Direito

RS 49,50

EDITAL DE CONHECIMENTO DE INTERDIÇÃO PROLATADA, AOS TERCEIROS INTERESSADOS, E DA POPULAÇÃO EM GERAL. Art. 1.184 CPC. Prazo de trinta (30) dias.

EDITAL de conhecimento de terceiros interessados e da população em geral, que esteve em trâmite por este douto Juiz de Direito e Cartório do Cível e Comércio desta cidade e comarca de Cambé-PR, os autos de INTERDIÇÃO Nº 577/99, em que figura como Interditante **ISELDA DA SILVA VIANA**, brasileira(o), casada, do lar, residente e domiciliado(a) a R: Antonio Mantovani, nº 634, Jardim Ana Rosa, nesta cidade, portador(a) do RG-PR 5.379.597-8, a quem a MM Juíza deferiu a promessa legal de bem e fielmente, sem dolo, malícia ou ódio, exercer o cargo de Curador(a) de seu filho **GILBERTO ANTONIO DA SILVA VIANA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Certidão de Nascimento Nº 1.665, fls. 179, Livro A-27, do Registro Civil da Comarca de Bela Vista do Paraíso-PR, sendo que o(a) mesmo(a) é portador(a) de deficiência mental de Transtornos de personalidade e do comportamento devidos a doença, a lesão e a disfunção cerebral (CID-F07.8), não se apresentando apto(a) para o trabalho bem como os atos da vida civil. Aceito por ele(a) o compromisso, prometendo cumpri-lo na forma e respeitando as penas da Lei, Cambé-PR, 01/03/2001. Eu, Mário Eduardo Alda da Costa (Mário Eduardo Alda da Costa) Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

* JUSTIÇA GRATUITA *

MÁRCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ
Juíza de Direito

COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL

COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ - VARA DE FAMÍLIA.

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO IRENO TADEU OZIEDICZ. **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de **CRISTIANE XAVIER DE CASTRO**, foi proposta a **AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO** sob nº. 708/98, contra **IRENO TADEU OZIEDICZ**, no qual a Autora alega o seguinte: Que a suplicante e o suplicado, conviveram aproximadamente dois anos e sete meses em uma sociedade conjugal de fato. Que em decorrência dessa união o casal teve um filho, de nome David Xavier de Castro Dzieicz, nascido em 12 de junho de 1997, que durante todo o período da união ocass habitou em um mesmo imóvel, contribuindo a suplicante pelo zelo do lar conjugal, através dos trabalhos domésticos ali feitos. No entanto a harmonia conjugal, aos poucos, foi se desagregando, principalmente pela quise que constante embriaguez do suplicado, que em determinada ocasião chegou as vias de fato com a requerente, espancando-a covardemente, obrigando a suplicante apresentar notícia criminal na Depol de Quatro Barras. Que além de atentar contra a integridade física da suplicante, o requerido abandonou o lar conjugal deixando o seu filho e a requerente em total abandono material. Que o imóvel onde a suplicante e seu filho habitam, é constituído de um lote de 440,00 m2 e uma casa de madeira de 70,00 m2. Que o lote pertence ao requerido, tendo a casa sido construída na constância da união estável. Que a suplicante não possui nenhum outro imóvel, sendo este o único que dispõe para abrigar a juntamente com seu filho. Protesta a suplicada provar o alegado por todas as provas em direito admitidas, apresentando, desde já o ral de testemunha, que caso necessário comparecerão independentemente de intimação. E pelo presente edital fica CITADO o Requerido **IRENO TADEU OZIEDICZ**, atualmente residente em lugar incerto, não sendo possível sua citação pessoal, para que no prazo legal de quinze (15) dias, a contar do findo deste 30 dias, para apresentação de sua contestação a ser redigida por advogado, sob pena de se não houver comparecimento à audiência ou não seja contestada a ação, serem reputados como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial de resumo acima, como preceituam os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. **DESPACHO DE FLS. 30:** "Deferio o pedido de Rs. 28, citando-se o requerido via edital. Em. 16-05-2000. (a) Ivo Façenda - Juiz de Direito".
CAMPINA GRANDE DO SUL, 16 de maio de 2000. Eu, Regina D'Almeida Berno (Regina D'Almeida Berno) Escrivã, o fiz digitar e subscrevi.

IVO FAÇENDA
Juiz de Direito

COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE CÂNDIDO DE ABREU

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) LEONILDO MACHADO, vulgo "Baiano"

PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

O Dr. Rogério de Assis, MM. Juiz de Direito da única Vara Criminal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **LEONILDO MACHADO**, vulgo "BAIANO" brasileiro, casado, lavrador, nascido em 19/10/1961, filho de Idalécio Ribeiro e de Isaura Machado, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Av. Visconde Charles de Laguiche, 795, nesta Cidade e Comarca de Cândido de Abreu, no dia 08 de maio de 2.001, às 15:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhado(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155 § 4º, IV do C.P. c.c. art. 29 e 71, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril do ano de dois mil e um. Eu, Rogério de Assis (Rogério de Assis) Juiz de Direito, Cesar Garabelli Heil) Escrivão, o subscrevi.

Rogério de Assis
Juiz de Direito

COMARCA DE CAPANEMA

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA
FORUM DES. CARLOS PINHEIRO GUIMARÃES
CARTÓRIO CÍVEL
AV. PARIGOT DE SOUZA, 1.212 - fone/fax (046) 552-1372**

EDITAL

A EXMA. SRA. DOUTORA **ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPTÃO**, JUÍZA DIRETORA DO DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial às candidatas abaixo, classificadas no CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UM CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA DO FÓRUM DESTA COMARCA, que se processa pelos autos nº 000001/1997, de CONCURSO, que por este EDITAL ficam intimadas das notas obtidas e média final, bem sua classificação, a saber, a saber:

CANDIDATAS	PROVA	PROVA	MEDIA
	ESCRITA	PRÁTICA	FINAL
	PESO 3	PESO 7	
Geani dos Santos Pereira	7,50	9,5	8,90
Sirley Terezinha Lamberty	8,5	8,0	8,15
Cirlete Vieira da Roza	9,25	7,5	8,02
Martha Helena Pontin Bersch	10,0	7,0	7,90
Avani Leunir Flesch Niendicker	9,0	7,0	7,60
Vanderlete Godoi	8,5	7,0	7,45
Lucilene Valoa de Souza	8,25	7,0	7,37
Mariene Schneider	10,0	6,0	7,20
Nilva da Aparecida Pobran	7,5	7,0	7,15
Reni Mari Wolmann Viapiana	7,25	7,0	7,07
Marines Silva Melo Behl	7,0	7,0	7,00
Lisete Maria Urnau	6,5	7,0	6,85
Elusinei de Siqueira	8,75	6,0	6,82
Evonir Vidotte	6,25	7,0	6,77
Erde Terezinha Escher	8,50	6,0	6,75
Marcia Cristina Kaneski Schneider	8,5	6,0	6,75
Marisa Paulina Dal Pizzol	8,25	6,0	6,67
Izabel Fritzen Dorigon	7,75	6,0	6,52
Inici Marlene Franciscatto	7,50	6,0	6,45
Monica Terezinha Baumbach	7,5	6,0	6,45
Leoni Tereza Escher	7,25	6,0	6,37
Mari de Lourdes Alves Lourenço Wesseler	7,25	6,0	6,37
Mari Lurdes Schneider Pontin	7,0	6,0	6,30
Neli Breischatt	7,0	6,0	6,30
Terezinha Rustik	6,5	6,0	6,15
Sirlei Menegazzi Tochelo	6,25	6,0	6,07
Cladir Ines Debald	6,0	6,0	6,00
Ines Bassaggio Soares	6,0	6,0	6,00

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 de abril de 2.001. Eu, (ALDO ANTONIO PAGANI), Secretário da Direção do Fórum, o digitei e subscrevi.

ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPTÃO
Juíza Diretora do Fórum

RS 209,00

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA
FORUM DES. CARLOS PINHEIRO GUIMARÃES
CARTÓRIO CÍVEL
AV. PARIGOT DE SOUZA, 1.212 - fone/fax (046) 552-1372**

EDITAL
(para conhecimento de terceiros)

A EXMA. SRA. DOUTORA **ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPTÃO**, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pela sentença de fls 25 a 28 dos autos 000274/2000, de INTERDICAÇÃO, em que é requerente **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA** foi decretada a interdição de **CESAR GRASEL**, tendo em vista que o requerido é portador de Síndrome de Down, tendo sido nomeado curador o interessado **ERCILIO GRASEL**, sendo que referida representação é para todos os atos da vida civil, tendo sido dispensada a especialização de hipoteca legal.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2.001. Eu, (ALDO ANTONIO PAGANI), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevi.

ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPTÃO
Juíza de Direito

COMARCA DE RIO NEGRO

JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO = AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA

ACAO PENAL Nº 54/99
RÉU: ELIEZER DOS SANTOS

O Dr. HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal de Rio Negro, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a ELIEZER DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Joinville/SC, nascido aos 09.11.79, RG nº 3.557.406 IISC, filho de Armando Mário dos Santos e de Tânia Maria Miranda, residente no Conjunto Habitacional Azaléia s/nº município de Campo do Tenente/Pr, pelo presente INTIMA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum Local - Praça Cel. Burarque, nº 149, Centro, no dia 15 de agosto de 2001 às 13:00 horas, para fins de realização de audiência de inquirição de testemunhas arroladas na denúncia nos autos de AP 54/99 a que responde como incurso nas penas do Art 213 cc. Art 224 alínea "C" com art 61, inciso II, alínea "c" todos do Código Penal e Art 9º da Lei 8072/90. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rio Negro, aos 5 de Abril de 2001. Eu, *Helio Cesar Engelhardt*, Lucii Richter, auxiliar de cartório juramentada que o digitei e subscrevi.

HELIO CESAR ENGELHARDT
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: NELSON PEREIRA
ACAO PENAL Nº 17/01

O DR. HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu NELSON PEREIRA, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 12 de junho de 2001, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 10 "caput" da Lei 9437/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rio Negro, aos 6 de Abril de 2001. Eu, *Helio Cesar Engelhardt*, Lucii Richter, escriturária designada que o digitei e subscrevi.

HELIO CESAR ENGELHARDT
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: WILSON LUIZ RUMPH
ACAO PENAL Nº 20/01

O DR. HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu WILSON LUIZ RUMPH, vulgo "Tisiu", brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 02.05.68 em Rio Negro/Pr, RG nº 9R-2.242.943-9C, filho de Luiz Rumph e de Maria Rodrigues Rumphcos endereço profissional na BR 116 Km 205, s/nº em Volta Grande, nesta cidade, telefone 045-2245 e endereço residencial na Rua Fausto Pereira nº 201, Volta Grande, nesta cidade atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 12 de junho de 2001, às 10:15 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 121 § 3º do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rio Negro, aos 6 de Abril de 2001. Eu, *Helio Cesar Engelhardt*, Lucii Richter, escriturária designada que o digitei e subscrevi.

HELIO CESAR ENGELHARDT
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

Bel. Carlos Miguel Montagnani - Escrivão
Edifício do Fórum Desembargador Bento Fernandes de Barros
Rua José Bonifácio nº 27, Telefax (41) 453-1516
87910-000 - SANTA ISABEL DO IVAÍ - PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

"ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA"

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO CLÓVIS GILBERTO MAGNIS, brasileiro, separado, radialista, inscrito no CPF nº 512.633.199-04, CTPS nº 426-86, filho de José Magnis e Isaura Xavier, atualmente em lugar incerto, para que compareça no edifício do fórum desta Comarca, sito na Rua José Bonifácio nº 27, no dia 21/05/2001, às 15:30 horas, a fim de participar de audiência de instrução e julgamento, em face dos autos de AÇÃO DE ALIMENTOS nº 259/99, que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (Menor: L.F.C.M.), representado por sua genitora SUZANE FORTUNATO DO CARMO, brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz nº 68, em Santa Isabel do Ivaí-Pr, Santa Isabel do Ivaí, 04 de abril de 2001. Eu, *Bel. Carlos Miguel Montagnani*, Escrivão, que o fiz digitar.

Cláudio Augusto
ANA ISABEL ANTONES MONTAGNI
Juiz de Direito.

COMARCA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

Rua Francisco Neves Filho, 75 - CEP 84150-000 - fone/fax (042) 447-1235

LUIZ CARLOS DEINA

Escrivão Designado

EDITAL DE ARREMATÇÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(s) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) MADEIREIRA TRIUNFENSE LTDA., na seguinte forma:
LEILÃO ÚNICO: Dia 03/05/01 às 13:20 horas, pelo maior lance, considerando como preço vil, valor igual ou inferior a 70% da avaliação.

LOCAL: Vara Cível de São João do Triunfo, situada na Rua Francisco Neves Filho, nº 75, Edifício do Fórum.
PROCESSO: Autos nº 01/00 de CARTA PRECATÓRIA, oriunda da Vara Cível de São Mateus do Sul-Pr, extraída dos autos nº 68/99 de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA NACIONAL contra MADEIREIRA TRIUNFENSE LTDA.
BENS: "7.500 m² de imbuia, com 1, ½ de espessura, com diversos comprimentos e larguras".
AVALIAÇÃO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) em novembro de 2000.
DEPOSITÁRIO: Em mãos do representante legal da Executada, Sr. MARCELO HAUAGGE DISTEFANO.
VALOR DO DÉBITO: R\$ 6.280,17 (seis mil, duzentos e oitenta reais e dezessete centavos), em janeiro de 2001.
OBS: Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.
ÔNUS: Nada consta nos autos.
Não havendo expediente forense no dia supra referido, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente
INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): MADEIREIRA TRIUNFENSE LTDA., na pessoa de seu representante legal, SR. MARCELO HAUAGGE DISTEFANO, se porventura não for(em) encontrado(a,s) para intimação pessoal.
São João do Triunfo, 23 de fevereiro de 2001. Eu, *Luiz Carlos Deina*, Escrivão Designado o digitei e subscrevi.

Paulo Bizerril Tourinho
PAULO BIZERRIL TOURINHO
Juiz de Direito

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

1ª Vara Cível
São José dos Pinhais - Paraná

EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO, ARREMATÇÃO E INTIMAÇÃO DE - DISBRAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAGES LTDA - PRAZO DE VINTE DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER que tramitam neste Juízo e Cartório os autos abaixo descritos e onde foram designadas as datas para leilão / praça e arrematação dos bens discriminados, caso os bens não alcancem no primeiro leilão valor igual ou superior ao da avaliação, serão levados a segundo leilão pelo maior lance, desde que não se ofereça preço vil. Caso o(s) devedor(es) não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam desde logo intimados das datas por este edital.
PROCESSO: 39/92 DE EXECUÇÃO FISCAL
REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
REQUERIDO: DISBRAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAGES LTDA
PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA / LEILÃO: 02 DE MAIO DE 2001, AS 9:00 HORAS E 16 DE MAIO DE 2001 AS 9:00 HORAS
AVALIAÇÃO: R\$ 1.275,00
ÔNUS: NÃO CONSTA
DEPOSITÁRIO: BENTO BUENO CARDOSO - REPRESENTANTE LEGAL DA EXECUTADA
LOCAL DO LEILÃO / PRAÇA: Atrio do edifício do Fórum desta Comarca, sito na Rua João Angelo Cordeiro s/nº.
BENS: 01) UMA MESA VIBRATORIA, UTILIZADA PARA PRODUIR LAJES PRE MOLDADAS MARCA MENEGOTTI MEDINDO 1,00 X 3,00 M COM MOTOR DE 2 CV EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO POR R\$ 605,00 (SEISCENTOS E CINCO REAIS)
2) UMA BETONEIRA MARCA FISCHER COM CAPACIDADE PARA 3120 LITROS DE COR AMARELA COM MOTOR TRIFÁSICO DE MARCA WEG DE 3 CV EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO - AVALIADO POR R\$ 204,00 (DUZENTOS E QUATRO REAIS)
3) 40 FORMAS PARA LAJES PRE MOLDADAS COM 6,00 M
4) 40 FORMAS PARA LAJE PRE MOLDADA COM 400 METROS POR R\$ 466,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)

São José dos Pinhais, VINTE E OITO DE FEVEREIRO de 2001. Eu, *Carlos Alberto Bonim*, Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.
Subscrição aut. pelo MM. Juiz - Portaria 1/88
R\$ 71,50

Edital de Citação da Requerida J. A. Participações e Administração de Bens Ltda. Através de seus representantes legais, João Alberto Bruning e Jane Verne Bruning, com o prazo de 30 (trinta) dias.

Edital de CITAÇÃO da requerida J.A. Participações e Administração de Bens Ltda., através de seus representantes legais, João Alberto Bruning e Jane Verne Bruning, no autos sob nº 174/2000, de CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO, que lhe move a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, para que no prazo de lei, conteste, querendo, e quem tem por objetivo a constituição de serviço administrativo na área de terras declarada de utilidade pública, medindo 1.482,54 m²., contida no lote C-1, com área total de 108.693,03 m²., situado no lugar denominado Braga, quadro urbano desta cidade de São José dos Pinhais - PR., devidamente matriculado sob nº 17.033, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, e a consequente emissão da autora na posse provisória do referido imóvel, mediante o depósito da quantia ofertada, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), corresponde a 30% do valor da terra nua, por se tratar de serviço administrativo, cuja obra será implantada no subsolo e não haverá transferência do domínio para a requerente, apenas haverá imposição de algumas limitações quanto ao uso, seja ao final, julgado procedente o pedido, e valha a sentença como título hábil para averbação da área de terras aqui referida, perante o ofício imobiliário competente. Advertência: presumem-se certos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, se não contestado no prazo de lei (Art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento da requerida acima nominada e não possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 28 de março 2001. Eu, (Ivete Marli Hahn - Aux. de Justiça Juramentada), que o digitei e subscrevi.

MARIA ROSELI GUIESSMANN - JUIZA DE DIREITO

R\$ 77,00

COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL
PARANÁ
EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇAS.

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que será levado à praça e arrematação o bem penhorado do executado SUPERMERCADO CABRAL, nos autos nº 05/2000 de Execução Fiscal, em que é exequente a Fazenda Nacional, a saber: VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: dia 03.05.2001, às 9:45 horas, pelo maior preço oferecido, igual ou superior à avaliação. VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: dia

15.05.2001, às 9:45 horas, pelo maior preço oferecido, ressalvada a hipótese de preço vil. LOCAL DA ARREMATÇÃO: átrio do Fórum, localizado à rua 21 de Setembro, nº 766. DESCRIÇÃO DOS BENS: um forno elétrico, marca Bandeirante, modelo BJ4-II-220v; uma assadeira Bandeirante, esp. modelo BAE-15-220v; uma batedeira Bandeirante mod. BBT-12 litros, 220v; uma divisória Bandeirante mod. BDM-220v; uma modeladora Bandeirante - mesa mod. BMDM-220v; um cilindro super 500 - 220v. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 15.000,00. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 16.130,62. DEPÓSITO: em mãos do representante legal do executado. ÔNUS: dos autos nada consta. OBSERVAÇÃO 1: sendo qualquer uma das datas feriado, ficam desde já transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. OBSERVAÇÃO 2: É de responsabilidade do arrematante os tributos existentes, a teor dos artigos nº 130 e 131 do CTN. INTIMAÇÃO: pelo presente edital fica intimados o representante legal do executado. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um. Eu, *José Ernani Polak*, (José Ernani Polak) escrevente juramentado que o digitei e subscrevi.

Inês Marchalek Zarpelon
Inês Marchalek Zarpelon
Juíza de Direito

COMARCA DE TEIXEIRA SOARES

EDITAL DE LEILÃO E ARREMATÇÃO

Pelo presente faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeiro ou segundo LEILÕES os bens penhorados nos autos sob nº 05/2000 de Execução Fiscal que Fazenda Pública Nacional promove contra Auto Posto Montanha Ltda. na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: 03 de maio de 2001, às 10:00 horas, pelo valor não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: 15 de maio de 2001, às 10:00 horas, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Atrio do edifício do Fórum local, sito na Rua XV de Novembro, 228.

PROCESSO: Autos sob nº 05/2000 - Executivo Fiscal.
DESCRIÇÃO BENS: 30 (trinta) baldes de óleo lubrificante para motor, marca Ultramar 40 da Ipiranga, baldes com 20 (vinte) litros cada.

TOTAL AVALIAÇÃO: R\$ 2.025,23 (dois mil e vinte e cinco reais e vinte e três centavos)

ÔNUS: Não consta dos autos.
DEPOSITÁRIO: O próprio executado.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.958,11 (um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e onze centavos).

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado(s) o(s) devedor(es) AUTO POSTO MONTANHA LTDA., e seus cônjuges, se casados forem, se porventura não forem encontrados, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e um. Eu *Ana Maria Cabral Przybysz*, que digitei e subscrevi.

Mitzy de Lima Santos Bühner Taques
MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES
Juíza de Direito

COMARCA DE UBIRATÁ

JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE UBIRATÁ-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOEL DA SILVA COELHO, COM PRAZO DE SESENTA (60) DIAS.

A DOUTORA ANA LÚCIA PENALBEL MORAES, MM. JUIZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBIRATÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos de Processo Crime nº 56/92, que a Justiça Pública move contra JOEL DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 13.11.58, filho de José de Oliveira Coelho e de Elza da Silva Coelho, atualmente em lugar ignorado, ficando o(s) mesmo(s) devidamente INTIMADO(S), da r. sentença, conforme resumo a seguir: "Ante o exposto, com fundamento no art. 61, do Código de Processo Penal e artigo 89, § 6º da Lei 9.099/95, na forma dos artigos 107, II do Código Penal, julgo extinta a punibilidade do infrator Joel da Silva Coelho, pelo cumprimento das condições de suspensão imposta." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possa alegar ignorância é expedido o presente edital a ser assinado e afixado no átrio do Fórum, no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubitatá, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de abril do ano de dois mil e um (2001). Eu, *Fausto Mazeto*, Escrivão Designado que digitei e subscrevi.

Ana Lucia Penalbel Moraes
ANA LÚCIA PENALBEL MORAES
Juíza de Direito

COMARCA DE WENCESLAU BRAZ

Juíza de Direito da Comarca de Wenceslau Braz - Paraná
Praça Rui Barbosa s/nº. - Fórum
CEP - 84.950.000 - fone/fax - (0xx43) 528 - 1489 ou 528 - 1013



EDITAL DE IMPUGNAÇÃO Nº 27/00

A Doutora Marli Terezinha Pereira, MM. Juíza de Direito e Diretora do Fórum desta Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que pelo prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação deste Edital (Art.6,

Acordão nº. 6.706- C. M.) que por este Juízo e Secretaria se processam os Autos nº. 012/00 de Abertura de Concurso Público, para o preenchimento da vaga ao Cargo de Agente de Limpeza B-3, do quadro de auxiliares da Justiça da Comarca de Wenceslau Braz-PR., à cujo concurso, habilitam-se os seguintes candidatos:

Inscrição	Autos	Nomes dos Candidatos
013/00	013/00	Adriângela Costa
014/00	014/00	Alex Sandro Teixeira da Silva
015/00	015/00	Andréa Aparecida de Melo
016/00	016/00	Andréa Fátima dos Santos
017/00	017/00	Aparecida de Fátima Martins Ferreira
018/00	018/00	Benedita Ferreira Lepping
019/00	019/00	Braz Vieira
020/00	020/00	Chirley Diringer Gomes
021/00	021/00	Crisitane Aparecida Morgado
022/00	022/00	Deolinda de Lima Santos
023/00	023/00	Edelmira Aparecida de Moraes
024/00	024/00	Edna de Souza
025/00	025/00	Eliana Baltazar Martins Correia
026/00	026/00	Eliane Aparecida Coelho Martins Correia
027/00	027/00	Eliane Cristina Pereira de Moraes
028/00	028/00	Elisandra Maria Barbosa Moraes
029/00	029/00	Elizangela Cristina Bertholino dos Santos
030/00	030/00	Elizangela Nair Abílio da Silva
031/00	031/00	Fábia Leocádia Kojo
032/00	032/00	Fabiana Lourenço da Conceição
033/00	033/00	Fátima Aparecida dos Santos Teixeira
034/00	034/00	Hilda Amália Coelho Martins
035/00	035/00	Jacqueline Corcine e Silva
036/00	036/00	Jandira Ferreira da Silva
037/00	037/00	Janine do Nascimento Colc
038/00	038/00	Jaqueline Aparecida de Carvalho
039/00	039/00	Jaqueline de Fátima Coluço Biglia

040/00	040/00	Jefferson Moraes Fidalgo
041/00	041/00	João Carlos Duarte Ferreira
042/00	042/00	João Marcos Vieira
043/00	043/00	José Carlos Pechefist
044/00	044/00	Josiane Ferreira da Silva Boiko
045/00	045/00	Joziane de Oliveira
046/00	046/00	Juciane Terezinha do Prado
047/00	047/00	Katia Aparecida Tamm Mendes de Moraes
048/00	048/00	Keriy Scandolo Camilo
049/00	049/00	Lauriney Inocêncio de Oliveira
050/00	050/00	Lucelia de Paulo e Silva
051/00	051/00	Luci Cruz de Souza Pires
052/00	052/00	Luciane Rodrigues
053/00	053/00	Marcelino José Biglia
054/00	054/00	Márcia Regina Brecailo
055/00	055/00	Maria Batista da Cruz
056/00	056/00	Maria de Fátima da Luz
057/00	057/00	Maria do Carmo Souza da Silva
058/00	058/00	Maria Donizeti Dionizio do Prado
059/00	059/00	Maria Inês Valentim de Melo
060/00	060/00	Maria Lina Santos Ferreira Pinto
061/00	061/00	Maria Luciana Elias Gomes
062/00	062/00	Maria Méria Ferreira de Souza
063/00	063/00	Marlene de Carvalho Pereira
064/00	064/00	Marli de Fátima Faria
065/00	065/00	Neide Augusta de Oliveira Ferreira
066/00	066/00	Nezia Nazareth Pinto
067/00	067/00	Nilce Fátima da Silva
068/00	068/00	Nilva Pereira de Lima
069/00	069/00	Regiane da Cruz Coelho
070/00	070/00	Rosângela Maria Gardenal Gomes Nisizaki
071/00	071/00	Roseli de Fátima Ferreira

072/00	072/00	Rosemar Munhoz Antunes
073/00	073/00	Sheila Regina Santos Gomes
074/00	074/00	Sidinea Aparecida Gonçalves
075/00	075/00	Silmara Esperidião Paíão
076/00	076/00	Silvia Ribeiro Basso
077/00	077/00	Solange Valéria da Silva
078/00	078/00	Sueli Terezinha da Silva
079/00	079/00	Teófilo de Camargo
080/00	080/00	Terezinha de Macedo Gonçalves
081/00	081/00	Terezinha Martins Morgado
082/00	082/00	Valquiria Aparecida Barbosa
083/00	083/00	Vanda Andréia da Silva
084/00	084/00	Vera Ligia da Silva Queiroz
085/00	085/00	Vivian Salvador
086/00	086/00	Wilma de Fátima Fernandes de Campos
087/00	087/00	Zenaide Gonçalves dos Santos
088/00	088/00	Odilon Agrippino de Aguiar

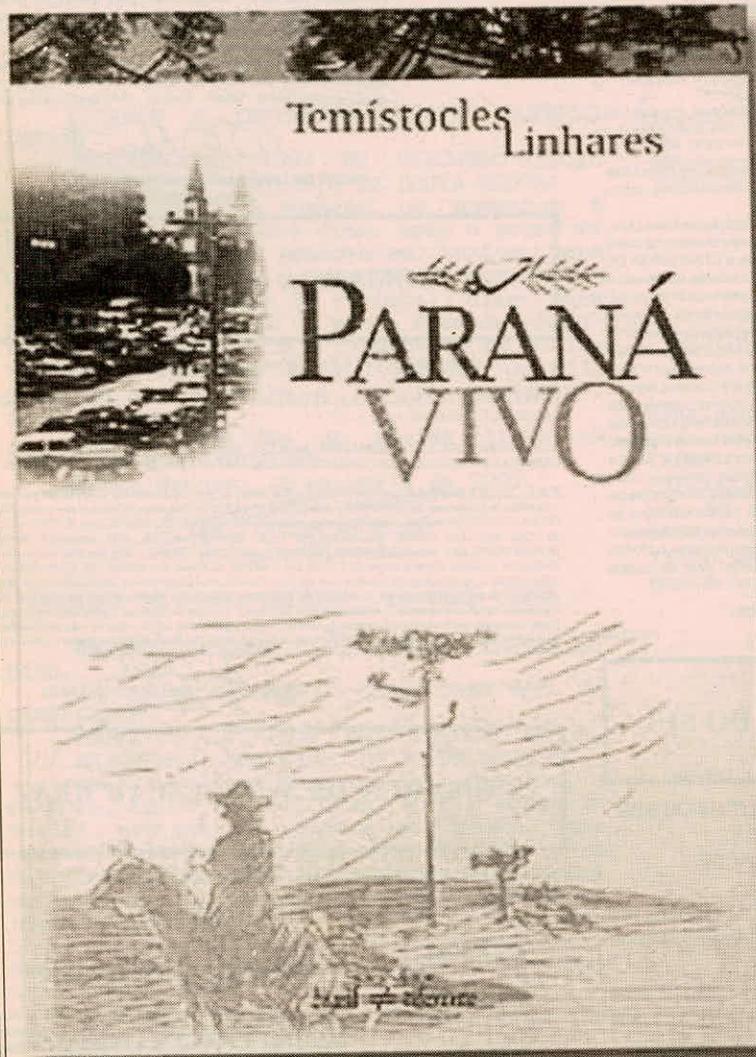
Total de candidatos: 76

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MM. Juíza que se expedisse o presente EDITAL com o prazo de cinco (5) dias PARA IMPUGNAÇÃO por qualquer interessado, com os candidatos acima nominados.

DADO e passado nesta cidade e Comarca de Wenceslau Braz, estado do Paraná, aos onze (11) dias do mês de dezembro (12) do ano de Dois Mil (2000). Eu (Gilberto Gil), Escrivão do Crime e Secretário da Direção do Fórum, que o digitei e subscrevi.

MARLI TEREZINHA PEREIRA
Juíza de Direito

RS 374,00



Paraná Vivo

Temístocles Linhares

Publicado originalmente pela editora José Olympio em 1953, *Paraná Vivo* é um estudo sociológico em que Temístocles Linhares pensa o Paraná no centenário de sua emancipação política. O autor trata de temas como população, economia, cultura, etc., fazendo divulgação do potencial paranaense na década de 50, sem — no entanto — omitir os problemas, tal como o do perigo dos desmatamentos desordenados.

Este livro ainda se destaca pelo texto ágil, dentro da escola sociológica de Gilberto Freyre. Temístocles Linhares (1905-1993) foi professor universitário, crítico literário e escritor, tendo produzido inúmeras obras. O crítico Wilson Martins, em artigo publicado no jornal *O Globo*, com o título *Um Clássico*, ressaltou a importância de *Paraná Vivo*: "Basta lê-lo para concordar em que o Paraná criou, de fato, uma civilização nova para o Brasil.

Por sua compreensão arguta do processo civilizatório em marcha em meados do século, este livro é uma obra definitiva sobre o Paraná.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da Imprensa Oficial do Paraná ou editora_dioe@pr.gov.br

Estudo histórico
R\$ 20,00
320 pp. — 23 cm